



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 130

Recife - Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### DESPACHOS Nº Nº 43

Recife, 10 de setembro de 2018

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 06/09/2018

Expediente n.º: OF.N.082/2018

Processo n.º: 0008358-6/2018

Requerente: MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA

Assunto: Ofícios

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP da Saúde para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: email/2018

Processo n.º: 0015049-1/2018

Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Juridicos para análise e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 061/18

Processo n.º: 0015415-7/2018

Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 064/18

Processo n.º: 0015416-8/2018

Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 063/18

Processo n.º: 0015418-1/2018

Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 062/18

Processo n.º: 0015419-2/2018

Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 001/18

Processo n.º: 0015486-6/2018

Requerente: LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ

Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público, por competência.

Expediente n.º: 41/2018

Processo n.º: 0015652-1/2018

Requerente: JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Assunto: Comunicações

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0015654-3/2018

Requerente: VINÍCIUS MARÇAL VIEIRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à AMPEO para conhecimento e providências.

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0015655-4/2018

Requerente: VINÍCIUS MARÇAL VIEIRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 369/2018

Processo n.º: 0015656-5/2018

Requerente: JOAO ELIAS DA SILVA FILHO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, junte-se ao presente o expediente SIIG nº 0015675-6/2018, após, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 094/18

Processo n.º: 0015688-1/2018

Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 083/18

Processo n.º: 0015690-3/2018

Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0015692-5/2018

Requerente: DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Expediente n.º: 347/18  
 Processo n.º: 0015742-1/2018  
 Requerente: EDGAR BRAZ MENDES  
 Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional a fim de juntar ao processo n.º 0014050-1/2018, e pronunciar-se.

Expediente n.º: s/n.º/2018  
 Processo n.º: 0015743-2/2018  
 Requerente: ERICA LOPES CEZAR  
 Assunto: Ofícios

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º:  
 Processo n.º: 0015746-5/2018  
 Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS  
 Assunto: Comunicações

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: s/n.º/18  
 Processo n.º: 0015765-6/2018  
 Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
 Assunto: Encaminhamento

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 979/2018  
 Processo n.º: 0015801-6/2018  
 Requerente: EDGAR BRAZ MENDES  
 Assunto: Solicitação

Despacho: Ao apoio do Gabinete para providenciar as portarias necessárias.

Expediente n.º: 334/2018-12ª PJ  
 Processo n.º: 0015806-2/2018  
 Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO  
 Assunto: Comunicações

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 013/18  
 Processo n.º: 0015812-8/2018  
 Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 359/18  
 Processo n.º: 0015871-4/2018  
 Requerente: LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: 1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Encaminhe-se à CMGP para cumprimento da solicitação formulada no último parágrafo do presente expediente.

Expediente n.º:  
 Processo n.º: 0015902-8/2018  
 Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n.º/18  
 Processo n.º: 0015918-6/2018  
 Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA

Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 296/18  
 Processo n.º: 0015926-5/2018  
 Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: RC 144/2018  
 Processo n.º: 0015961-4/2018  
 Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 1800/2018-CGMP  
 Processo n.º: 0015985-1/2018  
 Requerente: RENATO DA SILVA FILHO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 1801/2018-CGMP  
 Processo n.º: 0015986-2/2018  
 Requerente: RENATO DA SILVA FILHO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de setembro de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça  
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

#### DESPACHOS Nº Nº 125/2018 Recife, 10 de setembro de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 115943/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115963/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 116043/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115929/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115923/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115919/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 115859/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115893/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
 Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 115833/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115829/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 115108/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 06/09/2018  
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: Ofício Circular nº 14/2018/ENASP  
 Processo n.º: 0015903-0/2018  
 Requerente: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Assunto: solicitação  
 Despacho: Autorizo. Ao Gabinete para providências.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Procurador-Geral de Justiça

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

#### DESPACHOS Nº 2018/290642, 2018/29526, 2016/2263721 Recife, 10 de setembro de 2018

À Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-Constitucional, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou os seguintes despachos:

DIA: 03/09/18  
 Ato nº 2018/290642  
 SIIG s/nº  
 Origem: Ofício nº 1723/2018-ST  
 Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público  
 Assunto: Requer criação de mais um cargo de promotor de Justiça de cidadania para atuar na defesa da Infância e Juventude no Cabo de Santo Agostinho

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o presente procedimento, ante a ocorrência de litispendência, porque a pretensão requerida nestes autos se encontra abarcada no Auto nº 2011/97335. Publique-se. Comunique-se, via e-mail institucional à requerente. Após, arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 03 de setembro de 2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
 (ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

À Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em matéria Administrativo-Constitucional, Dr. Carlos Roberto Santos exarou o seguinte despacho:

DIA: 03/09/18  
 Auto nº 2018/29526  
 Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa  
 SIIG nº 0002241-0/2018  
 Interessado: Luis Sávio Loureiro da Silveira, Promotor de Justiça  
 Assunto: Simulação de aposentadoria.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, para que sejam encaminhados ao requerente cópias da Manifestação e Despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria. Publique-se. Após, arquite-se.

DIA: 06/09/18  
 Procedimento Administrativo

Auto nº 2016/2263721

Interessada: Christiana Ramalho Leite Cavalcante, Promotora de Justiça

Assunto: Conflito negativo de atribuições

Acolho a manifestação da ATMA por seus próprios fundamentos, e deixo de conhecer do pedido em razão da inexistência de conflito. Publique-se. Remeta-se os autos em epígrafe à 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista para adoção das medidas cabíveis. Dê-se baixa nos registros.

Recife, 06 de setembro de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS (ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

**DECISÕES Nº 53/2018, 79/2018, 80/2018, 48/2018, 14/2018, 55/2018 e 56/2018**

**Recife, 10 de setembro de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 28.08.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO N. 53/2018  
PROCESSO NPU Nº 0000442-49.2017.8.17.8043  
COMARCA: CARUARU  
AUTOR DO FATO: MANOEL MACIEL SANTOS FILHO  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
ARQUIMEDES: 2018/212500  
DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – ARQUIVAMENTO

Recife, 06 de setembro de 2018.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20 e 30.08.2018, exarou as seguintes decisões:

DECISÃO Nº 79/2018  
NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/18620  
REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO  
REPRESENTADO: DANILLO CAVALCANTE VIEIRA, PREFEITO DE BOM CONSELHO, 2013/2016 E 2017/2020.  
ASSUNTO: APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA  
DECISÃO: REMESSA A ÓRGÃO INTERNO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO)

DECISÃO Nº. 80/2018  
PIC Nº. 001/2017  
AUTO Nº 2017/2618043  
REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRAJUBA  
INVESTIGADO: SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, 2013/2020  
ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE  
DECISÃO: REMESSA A ÓRGÃO INTERNO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA)

Recife, 05 de setembro de 2018.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.08.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO N. 48/2018  
PROCESSO NPU N. 0000318-79.2015.8.17.8126  
COMARCA: CAPITAL  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
INVESTIGADO: UBIRAJARA PEREIRA DE ARAÚJO

ARQUIMEDES: 2016/2330293  
DECISÃO: ARTIGO 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Recife, 05 de setembro de 2018.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 04.09.2018, exarou a seguinte manifestação:

MANIFESTAÇÃO N. 14/2018  
PROCESSO NPU N. 0006742-18.2017.8.17.0480  
COMARCA: CARUARU  
VÍTIMA: RAFAEL JONATHAN FERREIRA BEZERRA  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
ART. 28 DO CPP  
ARQUIMEDES: 2017/2870764  
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 06 de setembro de 2018.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 05.09.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 55/2018  
CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO  
NPU Nº 0000666-78.2017.8.17.8045  
SUSCITANTE: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA  
SUSCITADA: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
ARQUIMEDES: 2017/2813455  
DECISÃO: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA CENTRAL DE INQUÉRITOS E NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. AMEAÇA E VIAS DE FATO PRATICADAS POR SOBRINHO CONTRA TIA. SITUAÇÃO NÃO ALBERGADA PELA LEI Nº 11.340/2006 POR NÃO CARACTERIZAR VIOLÊNCIA PRATICADA EM RAZÃO DE GÊNERO. APLICAÇÃO DO ART. 9º, INCISO IX, DA LCE Nº 12/1994. CONFLITO DIRIMIDO NO SENTIDO DE SER DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PETROLINA A ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO FEITO.

Recife, 06 de setembro de 2018.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 06.09.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 56/2018  
PROCESSO: NPU Nº 0003735-81.2018.8.17.0480  
VARA: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gílson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

AVELINO DE ANDRADE  
 INDICIADO: MATEUS CARLOS SILVA DE QUEIROZ  
 ARTIGO 28 DO CPP  
 ARQUIMEDES Nº 2018/208011  
 DECISÃO: ARTIGO 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Recife, 10 de setembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO Nº 35/2018-CSMP Recife, 10 de setembro de 2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Drª. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Drª. ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Drª. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ (Substituindo Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima), Drª. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 35ª Sessão Ordinária no dia 12/09/2018, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta, em anexo:

Pauta da 35ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 12.09.2018.

- I - Comunicações da Presidência;
- II - Aprovação de Ata;
- III - Comunicações diversas;
- IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 10 de setembro de 2018.

Petrúcio José Luna de Aquino  
 Promotor de Justiça  
 Secretário do CSMP

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

#### EXTRATOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018 Recife, 10 de setembro de 2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012018000015.  
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0055.2018.SRP.PE.0022.MPPE.  
 CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012018000129.  
 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.  
 PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.  
 CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais hidráulicos para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, conforme Tabela em anexo.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

FORO: RECIFE/PE.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2018.  
 GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Sr. Guilherme Girão Barreto da Silva, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ou seu substituto legal. Fone: (81) 3182-6744 - e-mail: manutencao@mppe.mp.br.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS.

#### EXTRATOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018. Recife, 10 de setembro de 2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012018000015.  
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0055.2018.SRP.PE.0022.MPPE.  
 CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012018000129.  
 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.  
 PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.  
 CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais hidráulicos para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, conforme Tabela em anexo.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

FORO: RECIFE/PE.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2018.  
 GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Sr. Guilherme Girão Barreto da Silva, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, ou seu substituto legal. Fone: (81) 3182-6744 - e-mail: manutencao@mppe.mp.br.  
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS.

### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### RELATÓRIO Nº CENTRAIS DE INQUÉRITOS - OLINDA E PETROLINA 08/2018

Recife, 10 de setembro de 2018

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público os Relatórios Mensais das Centrais de Inquéritos de Olinda e Petrolina, referentes ao mês de agosto/18, conforme anexo.

RENATO DA SILVA FILHO  
 Corregedor-Geral Substituto

### SECRETARIA GERAL

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 753 /2018

Recife, 6 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

- I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de SETEMBRO DE 2018, conforme discriminado a seguir:
  - II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de setembro de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 755/2018**

**Recife, 10 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;  
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 038/2018 da Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0015937-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO, Técnica de Nível Superior, matrícula nº188.219-8 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Prestação de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 10/09/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, WALDERLINS NUNES CAVALCANTE, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.076-4;

II – Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 756/2018**

**Recife, 10 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº042/2018, da Ouvidoria do Ministério Público, protocolada sob o número 0015552-0;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Dispensar a servidora VANIA ALVES LOURENÇO, matrícula nº188.727-0, Analista Ministerial - Informática, das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, símbolo FGMP-6, a partir do dia 01/09/2018, em substituição da titular RAISSA BEZERRA MONTEIRO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº187.929-4, tendo em vista Licença Maternidade;

II- Designar a servidora JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº187.929-4, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-6, no período de 03/09/2018 a 18/11/2018, tendo em vista Licença Maternidade da titular RAISSA BEZERRA MONTEIRO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº187.929-4;

III- Esta portaria retroagirá ao dia 01/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 757/2018**

**Recife, 10 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 108/2018, da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, protocolado sob nº 15825-3/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora ANA PAULA VARGAS DE ALCÂNTARA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.698-9, das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, símbolo FGMP-3;

II - Designar o servidor FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.139-1, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-SGMP Nº 758/2018****Recife, 10 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Ofício nº 68/2018, da Promotoria de Justiça de Brejão, protocolado sob nº 15474-3/2018;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Designar o servidor NEURIVALDO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO, Agente de Endemias, matrícula nº 189.708-0, para atuar cumulativamente no apoio técnico-administrativo à Promotoria de Justiça de Bom Conselho, sem prejuízo de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Brejão;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 759/2018****Recife, 10 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando a Portaria do Prefeito da Cidade do Recife nº 1711/2018, de 27/08/2018, publicado no D.O.R de 28/08/2018;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 15948-0/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 04/09/2018.

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública SANDRA COSTA CAVALCANTI, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 29/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 10/09/2018.****Recife, 10 de setembro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 10/09/2018.

Número protocolo: 116406/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Margem consignável  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: LOUISE EMMILLE MAGALHÃES LYRA MACEDO  
Despacho: Autorizo emissão de certidão.

Número protocolo: 115584/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: LAURA LUANA BRUNET DE OLIVEIRA FREITAS  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 113735/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: THIAGO GOMES RODRIGUES  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114092/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: THIAGO GOMES RODRIGUES  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114705/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115586/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 10/09/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: AÍDA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES  
ALCOFORADO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115587/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: SANDRO LUIZ DE FRANCA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115821/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: GILBERTO LUCIO DA SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 116146/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116145/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116144/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116147/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116285/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 116267/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 10/09/2018  
Nome do Requerente: RENATA MARIA ARAÚJO LOBO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 10 de setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 10/09/2018.

Expediente: CI N°214/2018  
Processo: 0016145-8/2018  
Requerente: Sr. Ronilson Araújo de Brito Figueiredo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa e providências necessárias.

Expediente: CI N°2015/2018  
Processo: 0016163-8/2018  
Requerente: Sr. Ronilson Araújo de Brito Figueiredo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa e providências necessárias.

Expediente: OF N°94/2018  
Processo: 0015388-7/2018  
Requerente: Dr. Gustavo Henrique Holanda Dias  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Comunique-se ao requerente acerca do limite imposto, remetendo cópia da manifestação técnica.

Expediente: CI N°068/2018  
Processo: 0015098-5/2018  
Requerente: PJ Serra Talhada  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°152/2018  
Processo: 0016084-1/2018  
Requerente: DEMAP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°065/2018  
Processo: 0013797-0/2018  
Requerente: PJ Serra Talhada  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF S/N-2018  
Processo: 0014406-6/2018  
Requerente: Dr. Elson Ribeiro  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°109/2018  
Processo: 0015827-5/2018  
Requerente: Dra. Gláucia Hulse de Farias  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N° 76/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Processo:0015876-0/2018  
 Requerente: DMMC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI N°118/2018  
 Processo:0016157-2/2018  
 Requerente: Sr. Arnaldo Antonio Ribeiro Duarte  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF N°01/2018  
 Processo:0016280-8/2018  
 Requerente: Dr. Flávio Falcão  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:Ao apoio da SGMP. Acolho o parecer do GT- Tele trabalho. Comunique-se ao requerente acerca da decisão.

Expediente:OF N°042/2018  
 Processo:0015552-0/2018  
 Requerente: Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se, Após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente:OF N°108/2018  
 Processo:0015825-3/2018  
 Requerente: Dra. Gláucia Hulse de Farias.  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se, Após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente:OF N°68/2018  
 Processo:0015474-3/2018  
 Requerente: Dr. Romualdo Siqueira França  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Recife, 10 de Setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 10/09/2018

Expediente:OF N°186/2018  
 Processo nº 0016107-6/2018  
 Requerente:Dr. Fabiano Moraes de Holanda Beltrão  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente:OF N°13/2018  
 Processo nº 0016121-2/2018  
 Requerente:Dr.. Stanley Araújo Correa  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À Divisão Ministerial de Estágio. Considerando as informações contidas no ofício nº 13/2018 da PJ de Garanhuns; Encaminho para análise e pronunciamento acerca da viabilidade de atendimento do pleito.

Expediente:OF N°2082/2018  
 Processo nº 0014917-4/2018  
 Requerente:Dr. José Augusto Bichara Filho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Considerando o teor do ofício da SAD/SEADM; Encaminho para análise e providências urgentes.

Expediente:CI N°198/2018  
 Processo nº 0016166-2/2018  
 Requerente:Divisão Ministerial de Estágio  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo o acostamento das informações solicitadas, conforme requerido.

Expediente:CI N°153/2018  
 Processo nº 0016276-4/2018  
 Requerente:DEMAPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DEMAP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:S/N-2018  
 Processo nº 0009268-7/2018  
 Requerente:Dr. Eraldo da Silva  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Considerando as informações prestadas e não ter logrado êxito na comunicação com o denunciante; Arquive-se.

Expediente:CI N°55/2018  
 Processo nº 0011467-1/2018  
 Requerente:Dra. Evângela Andrade  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:À CMGP. Encaminho para análise, pronunciamento e informações quanto ao impacto financeiro.

Expediente:CI N°117/2018  
 Processo nº 0015479-8/2018  
 Requerente:DEMIE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho:À AJM. Autorizo a elaboração e envio de notificação à empresa contratada.

Recife, 10 de Setembro 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Secretário-Geral

## ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 0042/2018 - ESMP/PE Recife, 6 de setembro de 2018

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos Membros e Servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para o curso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - MÓDULO INTERMEDIÁRIO, conforme informações a seguir.

Objetivo: difundir a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e oferecer oportunidades às pessoas que queiram se apropriar dessa língua para atender a comunidade surda e deficientes auditivos, presentes em nossa sociedade.

Período de realização do curso: 21 de setembro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019.

Horário/dia: das 14h às 17h, conforme cronograma disponível na página do MPPE (menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários).

Locais de realização do curso: o curso será ministrado nas instalações da Sede das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, Avenida Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista, Recife-PE.

Público alvo: membros e servidores do MPPE.

Requisito obrigatório: conhecimento básico de Libras.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Teste de nivelamento: Os inscritos serão avaliados pelo professor de Libras, para verificação do nível de conhecimento, com exceção daqueles que concluíram o Módulo II da turma 2018 do MPPE. O teste será realizado no primeiro dia de aula.

Vagas: serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica das inscrições.

Carga horária total: 45 h/a.

Instrutor: Marcos Vinicius dos Santos da Silva.

Metodologia: aulas expositivas, participativas e dialogadas sobre conceitos, exercícios e vivências, práticas individuais e em grupo, vídeos demonstrativos, dinâmicas, seminários, simulações, buscando a aprendizagem e interação constante dos alunos.

Inscrições: até o dia 19 de setembro de 2018 ou até o preenchimento das vagas disponíveis, por meio de formulário online disponibilizado na página <http://www.doity.com.br>.

Formulário de inscrição: <https://bit.ly/2wOosf9>

Realização: Procuradoria Geral de Justiça.

Coordenação: Escola Superior do MPPE.

Informações: telefones 81 - 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 06 de setembro de 2018.

Sílvio José Menezes Tavares

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
20º Procurador de Justiça Cível

#### AVISO Nº 0043/2018 - ESMP/PE

Recife, 6 de setembro de 2018

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA que estão abertas as inscrições para o curso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS INSTRUMENTAL, conforme informações a seguir.

Objetivo: Possibilitar a comunicação em Libras com pessoas surdas em situações cotidianas de atendimento.

Período de realização do curso: 26 de setembro a 21 de novembro de 2018.

Local de realização do curso: Escola Superior do MPPE, Rua do Sol, nº 143, Santo Antônio, Recife-PE.

Público alvo: servidor do quadro do MPPE, servidor à disposição e recepcionista do quadro terceirizado do MPPE.

Requisito obrigatório: trabalhe com atendimento ao público.

Vagas: serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica das inscrições, atendendo aos requisitos obrigatórios.

Carga horária total: 30 h/a.

Instrutor: Marcos Vinicius dos Santos da Silva.

Cronograma do curso

26/09/2018 (1ª aula) - 3h/aula - Saudações. Alfabeto Datilológico. Nome e Sinal Pessoal.

03/10/2018 (2ª aula) - 3h/aula - Números Ordinais. Números Cardinais. Expressão Facial e Corporal. Sinais de Documentação.

10/10/2018 (3ª aula) - 4h/aula - Comunicando em Libras –

Situações.

17/10/2018 (4ª aula) - 4h/aula - Pronomes Pessoais. Pronomes Demonstrativos. Advérbios de Lugar.

24/10/2018 (5ª aula) - 3h/aula - Meses do ano. Dias da Semana. Elementos de Orientação Espacial.

31/10/2018 (6ª aula) - 3h/aula - Dados Pessoais em Libras.

07/11/2018 (7ª aula) - 3h/aula - Como Atender bem um Surdo. Atendimento ao Surdo, Diferenças e Semelhanças dos Ouvintes.

14/11/2018 (8ª aula) - 3h/aula - Sinais Relacionados ao Trabalho nas Promotorias de Justiça.

21/11/2018 (9ª aula) - 4h/aula - Atividade Prática.

Metodologia: aulas expositivas, participativas e dialogadas sobre conceitos, exercícios e vivências, práticas individuais e em grupo, vídeos demonstrativos, dinâmicas, seminários, simulações, buscando a aprendizagem e interação constante dos alunos.

Inscrições: até o dia 24 de setembro de 2018, por meio de formulário online disponibilizado na página <http://www.doity.com.br>.

Formulário de inscrição: <https://bit.ly/2Q8FcFP>

Realização: Procuradoria Geral de Justiça.

Coordenação: Escola Superior do MPPE.

Informações: telefones 81 - 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou na página <http://www.mppe.mp.br> (menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários).

Recife, 06 de setembro de 2018.

Sílvio José Menezes Tavares

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
20º Procurador de Justiça Cível

#### AVISO Nº 044/2018 - ESMP/PE

Recife, 6 de setembro de 2018

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para o curso de Elaboração e Gestão de Contratos Administrativos, conforme informações detalhadas abaixo: Objetivo: Capacitar o corpo técnico de servidores do Ministério Público de Pernambuco, prioritariamente aqueles que elaboram ou são Gestores de Contratos Administrativos.

Período de realização do curso: 15 a 18/10/2018

Horário: 13h30 às 18h

Carga horária: 20h/a.

Local de realização do curso: Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG - Av. Jornalista Mário Melo, nº 90 - Santo Amaro - Recife/PE.

Vagas: serão disponibilizadas 30 vagas, com prioridade para os servidores dos seguintes órgãos: GMECS, AJM, CMI, CMAD, CMATI, CMTI, CPL, CPL-SRP, AMCS, AMSI e CMFC.

Instrutor: Andréa Magalhães de Almeida (Auditora das Contas Públicas do TCE-PE. Administradora e Advogada especialista em Direito Público. Experiência docente: Instrutora da ECPPBG - Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), da ESMAPE – Escola Superior da Magistratura de PE e da ESAF Escola Superior de Administração Fazendária das disciplinas Licitações Públicas, Contratos Administrativos, Convênios e Estruturas da Administração Pública).

Metodologia: Aulas expositivas com análises de casos e discussões.

Carga horária: 20 h/a

Conteúdo Programático:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

## 1. PARTE I - Fundamentos dos contratos administrativos:

Princípios dos Contratos Administrativos: Tipologia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;  
Tipos de contratos Administrativos;  
Características Principais: Cláusulas Necessárias e Cláusulas Exorbitantes;  
Vinculação ao Edital.

## 2. PARTE II - Termo Contratual:

Formalização do contrato: Substituição do Termo de Contrato por outros Instrumentos, Dispensa do Termo de Contrato;  
Garantias Contratuais: Caução, Seguro-Garantia e Fiança Bancária;  
Duração Contratual;  
Inexecução, Rescisão e Prorrogação do Contrato;  
Anulação e Revogação do Contrato;  
Alteração do Contrato;  
Acréscimos e Supressões;  
Sanções Administrativas.

## 3. PARTE III Gestão Contratual e Fiscalização:

Papel do Gestor do Contrato;  
Designação do Gestor do Contrato;  
Perfil do Gestor do Contrato;  
Atribuições e Responsabilidades do Gestor do Contrato;  
Penalidades.

Inscrições: até o dia 05 de outubro de 2018, por meio de formulário online disponibilizado na página <https://doity.com.br> ou pelo link <https://bit.ly/2wNYBnu>  
Realização: Procuradoria Geral de Justiça.  
Coordenação: Escola Superior do MPPE.  
Informações: Telefones (81) 3182-7348/ 3182-7351/ 3182-7379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 06 de setembro de 2018

Silvio José Menezes Tavares  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP

SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
20º Procurador de Justiça Cível

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****RECOMENDAÇÃO Nº 01 /2018**

**Recife, 10 de setembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça recebeu inúmeras reclamações da população local sobre poluição sonora, realizada nos mais diversos locais deste município, em bares, similares e em veículos particulares que se utilizam para efetuarem todo os tipos de propagandas equipados com sistema de som de alta potência, perturbando o sossego e comprometendo a saúde dos munícipes; CONSIDERANDO que a utilização de instrumentos sonoros por bares, similares, carros de som e veículos particulares com amplificadores é efetuada concomitantemente, em alto volume, durante todos os dias da semana, em diversos horários, inclusive nas proximidades de escolas e repartições públicas;

CONSIDERANDO que os cidadãos deste município estão submetidos a uma situação intolerável, exigindo providências por parte das autoridades competentes;

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput da Constituição Federal assegura que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"; CONSIDERANDO ser contravenção penal referente à paz pública, conforme prescreve o art. 42, inciso III, da Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41), "Perturbar alguém, o trabalho ou sossego alheios: I e II - omissis; III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; PENA - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.605/98, art. 42, inc. III, do Decreto Lei nº 3.688/41, arts. 4º inc. VII e 28 do Decreto Estadual nº 20.586/98 e na Resolução nº 01/90 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

CONSIDERANDO o teor do art. 228, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro): "Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN: INFRAÇÃO: grave; PENALIDADE: multa; MEDIDA ADMINISTRATIVA: retenção do veículo para regularização"; CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 12.789, de 28/04/2005, dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem estar e do sossego público PROIBINDO em seu artigo 1º "a perturbação do sossego e o bem estar público com ruídos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei, e define: serão considerados prejudiciais, os ruídos que ocasionem ou possam ocasionar danos materiais à saúde e ao bem estar público";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 10 c/c art. 12, parágrafo único, da lei estadual acima citada, o infrator está sujeito a multa, prevista no artigo, equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no caso de ausência de regulamentação, cabendo ao Poder Municipal a fiscalização e cumprimento da Lei, cujos recursos provenientes das multas serão destinados aos Poderes executores da ação, independentemente da responsabilidade penal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 144, parágrafos 4º e 5º, da Constituição Federal: "à Polícia Civil cabe as funções da polícia judiciária e a apuração das infrações penais, e à Polícia Militar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública";

RESOLVE:  
RECOMENDAR a todos os comerciantes deste município, em especial aos proprietários de carros de som utilizados para propaganda, bares, restaurantes e similares que se abstenham de promover tais ruídos e poluição sonora, nocivos à saúde física e mental dos munícipes, obedecendo aos limites legais permitidos, observando a proibição dos ruídos sonoros nas áreas de silêncio, tais como: hospitais, escolas, bibliotecas públicas, repartições públicas, etc, bem como, que advirtam da existência da presente RECOMENDAÇÃO, a todas as pessoas que estacionarem seus veículos de propaganda ou particulares em frente aos seus pontos comerciais com o som em volume acima do tolerável, solicitando que as mesmas baixem o volume ou desliguem o som;

RECOMENDAR aos usuários, proprietários de carros que possuem sons de grande potência, para que se abstenham de circular pelas ruas da cidade, ou de estacionar seus automóveis, em frente a bares, restaurantes, hospitais, repartições públicas e similares, produzindo ruídos sonoros através de caixas de som acima do limite tolerável, bem como nas áreas de silêncio acima referidas, respeitando assim a paz pública e o sossego alheio;

RECOMENDAR ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar neste município, que proceda as diligências objetivando coibir a prática contravencional disposta nesta Recomendação, conduzindo imediatamente o infrator à Delegacia de Polícia local, lavrando-se ainda, a respectiva multa de trânsito;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Delegado da Polícia Civil desta Comarca, que realize as apurações das infrações penais cometidas, instaurando o procedimento investigativo cabível;

RECOMENDAR ao representante legal do Município a adoção das medidas adequadas à aplicação da multa prevista na Lei n.º 12.789, de 28/04/2005, como garantia da proteção ao bem estar e do sossego público da comunidade local, bem como para afixar nos logradouros públicos e garantir a publicidade para todos os indivíduos desta Cidade, fixando um prazo de 60 (sessenta) dias para comunicação ao Ministério Público das providências adotadas a respeito.

**PARA CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:**

I - Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento, requerendo que afixe a mesma no átrio da respectiva repartição, bem como solicitando-lhes a veiculação do teor deste documento;

II - Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, requerendo que afixe a mesma no átrio da respectiva repartição;

III - Oficie-se ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar neste município, bem como ao Delegado da Polícia Civil desta cidade, enviando-lhe cópia da Recomendação;

IV - Oficie-se o Juiz de Direito da Comarca para conhecimento;

V - Remessa de cópia desta Recomendação, via e-mail, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;

VI - Remessa de cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Meio Ambiente;

Registre-se, publique-se e arquive-se.

Cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de setembro de 2018.

STANLEY ARAÚJO CORRÊA

Promotor de Justiça (em ex. cumulativo)

STANLEY ARAÚJO CORRÊA  
Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro

#### PORTARIA Nº 040/2018-18ª PJCON

Recife, 10 de setembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

#### PORTARIA Nº 040/2018-18ª PJCON

#### INQUÉRITO CIVIL nº 040/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando o recebimento da documentação encaminhada pelo Ministério Público do trabalho, o qual traz depoimento de testemunha que noticia que o quiosque da Oi onde trabalhava incentivava os funcionários a mentir sobre a disponibilidade de chips pré-pagos, a informar valores para planos mais baixos do que os cobrados na realidade, entre outros abusos;

Considerando o disposto nos art. 4º, e 39, II e VII Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 040/2018-18ª em face da Telemar Norte/Leste S.A. (OI), adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

3. Notifique-se o denunciado para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registo nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 10 de Setembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA  
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº -TAC--

Recife, 10 de setembro de 2018

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF. IC. Nº 099/17-16ª

Termo de Ajustamento de Conduta que firma o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e a empresa Pousada Paraíso Ltda. visando sua regularização perante os órgãos públicos.

Aos dez dias do mês de setembro de 2018, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, sita à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º Andar, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Consumidor, representado pelo Exmo. Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, neste ato como compromitente e, a Pessoa Jurídica adiante indicada, doravante denominada, Pousada Paraíso Ltda., CNPJ Nº 08.755.019/0001-50, com endereço à Rua Ribeiro Pessoa, 954, Caxangá, Recife-PE, CEP 50.980-580, neste ato representada pelo Sr. NAPOLEÃO MONTEIRO NETO, ID 1315845 SSP/PE, acompanhado do advogado JOÃO GABRIEL RODRIGUES, OAB/PE 26832.

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que se encontra entre as suas funções institucionais a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, resguardando--se a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO que, dentre as funções básicas do Ministério Público se insere a de preservação dos interesses sociais, econômicos, de forma a resguardar os direitos dos consumidores, aliado a necessidade de preservar a sadia atividade empresarial, registrando-se que a empresa Pousada Paraíso Ltda. vem sendo devidamente acompanhada pela VISA Municipal e já possui licença sanitária, com vencimento em dezembro/2018;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando regularizar as condições de funcionamento conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, visando a obtenção do atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros e alvará de funcionamento da Prefeitura do Recife:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que possui eficácia de título executivo extrajudicial, busca prevenir a ocorrência de eventuais ilícitos e irregularidades praticados contra os consumidores e demais titulares dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, acrescido pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPROMISSÁRIA se compromete a finalizar, no prazo de 06(seis) meses, o alvará de funcionamento e atestado do Corpo de Bombeiros;

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Compromisso de Ajustamento de Conduta a COMPROMISSÁRIA ficará sujeita às penalidades fixadas da seguinte forma: pagamento de multa de incidência DIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC (Lei Municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2007), além das penalidades administrativas oriundas do exercício do poder de polícia administrativo realizado pelos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUARTA. Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, em instituição financeira e conta bancária indicada na notificação escrita encaminhada pelo COMPROMITENTE. Não sendo efetuado o depósito do valor das multas, sua execução judicial será promovida pelo órgão notificante, com atualização monetária pela taxa SELIC ou índice superveniente criado em sua substituição, sobre o que deveria ser depositado.

CLÁUSULA QUINTA. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste compromisso. O presente termo também não exclui a possibilidade de propositura de Ação Civil Pública se, em razão de circunstâncias supervenientes, venha a se revelar inadequado ou insuficiente para a efetiva proteção dos interesses difusos e coletivos lesados, além das medidas administrativas adotadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA. Após lavrado e assinado pelas partes, este TAC produzirá todos os seus efeitos jurídicos, elegendo as partes o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo.

E, por estarem justos e acordados, as partes COMPROMISSÁRIA E COMPROMITENTE, por meio de seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei

nº 7.347/85 c/c o art.585, VII, do Código de Processo Civil.

Recife, 10 de setembro de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça

NAPOLEÃO MONTEIRO NETO  
Pousada Paraíso Ltda.

JOÃO GABRIEL RODRIGUES  
OAB/PE 26832

TESTEMUNHAS:

Sabrina de Barros Correia Galindo  
id 5262141 SDS/PE

Cristiano Bakker  
ID 4922333 SDS/PE

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 17/2018 - 25º PDJCC**  
**Recife, 5 de setembro de 2018**

Promoção e Defesa do Patrimônio Público  
25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Ref.: Auto Principal 2018/194487  
Portaria nº 17/2018 - 25º PDJCC

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público, além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há de ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a remessa de documentos por parte da 29ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça de Defesa da cidadania ( Educação) dando conta de possíveis irregularidades praticadas pelas funcionárias Zélia Cristina, Neire Costa e Cilene Serafim vinculadas à Escola de Referência em Ensino Médio Oliveira Lima, envolvendo não apenas a prática de infrações administrativas como falta ao expediente, como também referência à prática de possível assédio moral contra alunos;

CONSIDERANDO que esta Promotoria diligenciou no sentido de solicitar quais as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Estado acerca do assunto, dando notícia sobre instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar os fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, em resposta a tais solicitações, o . Secretário de Educação do Estado encaminhou nota técnica assinada pela Secretária Executiva de Educação Profissional reconhecendo a desnecessidade de instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, em face da equipe ter adotado “soluções pedagógicas” e “medidas administrativas” cabíveis para resolver o problema, assim entendido a transferência das profissionais envolvidas para outras unidades educacionais, e folha de frequência supostamente comprovando o comparecimento da servidora apontada como faltosa;

CONSIDERANDO contudo que tais medidas não são suficientes para elidir a gravidade dos fatos, mormente quando existem relatos de constrangimento, assédio moral e humilhação de alunos, em relação a duas das denunciadas, e frequência insatisfatória e “escapadas” do trabalho em relação a outra das funcionárias, fatos cuja veracidade deve ser averiguada, no mínimo, a nível de sindicância, consoante previsto no art. 214 parágrafo único da Lei 6.123/68;

Esta Promotoria de Justiça RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

1- Requisitar ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco que determine a abertura imediata de sindicância para apurar os fatos denunciados na documentação que instrui o presente inquérito civil, com base no art. 129 incisos VI e IX, c/c art. 8º § 1º da Lei 7.347/85, enviando a esta Promotoria de Justiça cópia da portaria de instauração da referida sindicância.

2-Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2018.

Andrea Fernandes Nunes Padilha  
Promotora de Justiça

ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº nº 001 /2018 Recife, 31 de agosto de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 001/2018  
REF. IC nº 2014/1490264

Pelo presente instrumento, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO através da PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PALMARES neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. João Paulo Pedrosa Barbosa, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMARES - SAAE, autarquia pública municipal, com CNPJ nº 10623114/0001-41, estabelecida na Rua da Palma, 90, Centro, Palmares-PE, CEP 55540-000, representada pelo ora Presidente Sr. Moisés Dalvino da Silveira, RG nº 3.155.833, CPF nº463.080.754-34, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, com a

anuência da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA (Superintendência Estadual de Pernambuco) e III Gerência Regional de Saúde, têm entre si justo e acertado o seguinte:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

Considerando as atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei 8625/93 e art. 6º, XX, da Lei Complementar nº. 75/93;

Considerando que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do MPPE implementou o Programa “Água de Primeira”, o qual visa à melhoria da prestação do serviço de fornecimento de água, e que passou a integrar o portfólio de Projetos Institucionais do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o fornecimento e o consumo de água sem o devido controle de qualidade e tratamento adequado representam grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que compete à SAAE, como responsável pelo sistema de abastecimento de água para consumo humano, exercer o controle da qualidade da água, conforme dispõe o art. 13, I, do Anexo XX do Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação nº 05/2017;

CONSIDERANDO que o Anexo 1 do Anexo XX do Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação nº 05/2017 estabelece que a água para consumo humano deve ser isenta de Escherichia coli em qualquer situação, seja na ETA, seja na Rede de Distribuição.

CONSIDERANDO que o Anexo I do Anexo XX do Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação nº 05/2017 permite a presença de coliformes totais em apenas uma amostra, dentre as examinadas no mês, se a população abastecida for inferior a 20.000 habitantes. Caso a população seja superior, é permitida a presença em até 5% das amostras examinadas no mês.

CONSIDERANDO que, na Estação de Tratamento, a legislação vigente determina que devem ser realizadas duas análises bacteriológicas por semana, totalizando um mínimo de oito análises ao mês, o que nem sempre é observado pela SAAE. E que a Portaria recomenda quatro análises por semana, ou seja, a realização de 16 análises por mês.

CONSIDERANDO que, em relação à Rede de Distribuição, o Anexo 13 do Anexo XX do Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação nº 05/2017 estabelece o número mínimo de coletas de amostras para análises bacteriológica em função da população abastecida.

CONSIDERANDO que o Anexo 12 do Anexo XX do Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação nº 05/2017 -MS determina seja examinada uma amostra a cada duas horas para análise de cloro, nas Estações de Tratamento.

CONSIDERANDO que consta dos relatórios do SISÁGUA referente ao período de janeiro a julho de 2018, violação aos padrões estabelecidos no Anexo XX do Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação nº 05/2017, tais como: presença de Escherichia coli e Coliformes totais em Estação de Tratamento, alto índice de turbidez);

CONSIDERANDO O INTERESSE DO COMPROMISSÁRIO,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com a permissão do artigo 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347, de 24.07.85, mediante os seguintes CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que garantam o fornecimento de água própria para o consumo humano, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, em toda rede de abastecimento (ETA e Rede de Distribuição) de Palmares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O COMPROMISSÁRIO obriga-se a:

a) Elaborar o Plano de Amostragem e encaminhá-lo para:

a.1) A FUNASA, no prazo de 30 dias, a contar desta data, para fins de análise e emissão de parecer técnico;

a.2) A Secretaria de Saúde do município de Palmares, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do parecer técnico indicado no item a.1, para fins de análise e aprovação, em cumprimento ao art. 41 do Anexo XX do Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS, bem como

b) realizar a análise da qualidade da água nas Estações de Tratamento que abastecem o município de Palmares, no número previsto pela legislação vigente, atualmente, os Anexos 12 e 13 do Anexo XX do Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação nº 05/2017 – MS;

a.1- no mínimo duas amostras semanais, recomendando-se 04 amostras semanais, quanto ao parâmetro microbiológico Coliformes totais e Escherichia coli;

a.2- uma amostra a cada duas horas para o parâmetro cloro;

c) apresentar a esta Promotoria de Justiça relatórios mensais em mídia eletrônica, contendo o mínimo de oito análises da qualidade da água proveniente das ETA's que abastecem este município, durante o prazo de 12 meses, comprovando que a água não contém Coliformes Totais nem Escherichia Coli e que se encontra dentro dos padrões de potabilidade estabelecido na legislação, inclusive quanto ao cloro e turbidez;

d) apresentar a esta Promotoria de Justiça até o quinto dia útil de cada mês, e pelo prazo de 12 meses, relatórios de análises da água, a serem realizados em diversas partes do Rede de Distribuição do município de Palmares (sede e distritos), em pontos anteriores e posteriores à reservação da água, inclusive nos locais que albergam grupos populacionais de risco e de grande circulação de pessoas (escolas, creches, hospitais, presídio, abrigos), respeitando a frequência mínima estabelecida no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 – MS, comprovando que a água não contém Escherichia Coli nem Coliformes Totais, e que se encontra dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, inclusive quanto ao cloro e turbidez;

e) Encaminhar para a Secretaria de Saúde municipal de Palmares até o quinto dia útil de cada mês os dados relativos às análises de controle da qualidade da água, quanto aos parâmetros exigidos pelo SISÁGUA;

f) quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais e escherichia coli, mesmo em ensaios presuntivos, adotar medidas corretivas e coletar novas amostras em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios, observando que, nos sistemas de distribuição, as novas amostras devem incluir no mínimo uma coleta no ponto onde foi constatado o resultado positivo para coliformes totais e duas amostras extras, sendo uma à montante e outra à jusante do local da coleta, com fulcro no art. 27, §1º e §2º, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 – MS ;

g) comunicar imediatamente às autoridades de saúde pública municipal e estadual, à respectiva entidade reguladora e informar adequadamente à população a detecção de qualquer risco à saúde ocasionado por anomalia operacional no sistema de abastecimento de água para consumo humano ou por não conformidade na qualidade da água tratada, identificando períodos e locais, com fulcro no art. 13, XI e art. 26, V, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 – MS

h) Sempre que forem identificadas situações de risco à saúde, elaborar um plano de ação, no prazo de 05 dias, e adotar as

medidas cabíveis em conjunto com as autoridades de saúde pública, incluindo a eficaz comunicação à população, sem prejuízo das providências imediatas para a correção da anormalidade, com fulcro no art. 44 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 – MS ;

i) apresentar a essa Promotoria de Justiça documentos comprobatórios do cumprimento dos itens “g” e “h”, no prazo de 15 dias, a contar da constatação de situação de risco à saúde da população;

j) contratar um responsável técnico habilitado para o sistema de abastecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de hoje, nos termos do Art. 23 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 – MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa diária de R\$ 10.000,000 (dez mil reais), corrigida monetariamente, pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas no presente termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Palmares como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o presente Termo de Ajustamento de Conduta com base no § 6º do art. 5º da Lei 7.734/85 e art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. O presente termo passa a produzir os seus efeitos a partir da sua assinatura.

Recife, 31 de agosto de 2018

Compromissários:

\_\_\_\_\_  
João Paulo Pedrosa Barbosa

Promotor de Justiça

\_\_\_\_\_  
Liliane da Fonseca

Promotora de Justiça e Coordenadora do CAOP/CON

\_\_\_\_\_  
Moisés Dalvino da Silveira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMARES - SAAE

\_\_\_\_\_  
Livia Beatriz Soares de Siqueira

Advogada do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMARES - SAAE

Intervenientes anuentes:

\_\_\_\_\_  
Osman de Oliveira Lira

Fundação Nacional de Saúde – FUNASA

\_\_\_\_\_  
Galdêncio Tadeu Costa

III Gerência Regional de Saúde - GERES

**PORTARIA Nº Nº 002 / 2018**

**Recife, 6 de setembro de 2018**

Promotoria de Justiça da 65ª Zona Eleitoral em Pernambuco

PORTARIA Nº 002/2018

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 001/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ÁREA DE ATUAÇÃO: 65ª ZONA ELEITORAL.

TEMA: PROPAGANDA ELEITORAL.

ASSUNTO: NOTÍCIA ACERCA DA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS E POSSÍVEL FAVORECIMENTO DURANTE AS FESTIVIDADES - "SHOWMÍCIO".

INTERESSADOS: DENUNCIANTE.

OBJETO: APURAÇÃO DE DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEL INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE PROPAGANDA ELEITORAL EM RAZÃO DE UM EVENTUAL FAVORECIMENTO A CANDIDATOS AO PLEITO VINDOURO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE 07 DE SETEMBRO (INDEPENDÊNCIA DO BRASIL), 11 DE SETEMBRO (EMANCIPAÇÃO MUNICIPAL), 14 A 16 DE SETEMBRO (EXPOSIÇÃO) - "SHOWMÍCIO" - FESTAS PATROCINADAS PELO PODER PÚBLICO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com atribuição eleitoral na 65ª Zona Eleitoral, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e resolução nº 316/2018 do TRE-PE:

Considerando que o ministério público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

Considerando ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

Considerando também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

Considerando ainda, o disposto no art. 105-A, da Lei nº 9.504, de 1997, e o inteiro teor da Resolução TSE nº 23.548, de 2017;

Considerando ser atribuição deste Órgão Ministerial fiscalizar eventuais práticas ilícitas durante o processo eleitoral;

Considerando ainda que toda atuação da Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37);

Considerando, a notícia acerca de um suposto favorecimento a candidatos ao pleito vindouro durante a realização das festividades municipais de 07 de setembro (independência do Brasil), 11 de setembro (emancipação municipal), 14 a 16 de setembro (exposição), fato que caracterizaria o "showmício", conduta esta vedada pela legislação eleitoral.

Considerando a utilização de recursos públicos em tais festividades, bem como a Recomendação 05/2018, já expedida por esta Promotoria (em anexo).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL com a finalidade de colher elementos acerca dos fatos acima descritos, determinando as seguintes diligências preliminares:

- i) Autue-se e registre-se o presente feito;
- ii) Notificar a pessoa do Prefeito Municipal para que preste informações acerca da denúncia do suposto favorecimento de candidatos nas festividades municipais vindouras, caracterizando eventualmente a prática de "showmício";
- iii) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Procuradoria Regional Eleitoral de Pernambuco e ao Juízo Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral;
- iv) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- v) Cientifiquem-se os interessados, sobretudo o noticiante e os noticiados, a fim de tomem conhecimento da instauração do

presente procedimento preparatório eleitoral;

vi) Expedir recomendação eleitoral, aos agentes públicos para que respeitem as leis eleitorais no sentido de não cometer ou praticar propaganda irregular, em especial a prática de favorecimento a candidatos ao pleito vindouro durante as festividades municipais – que caracterizaria em tese a prática de "showmício", reiterando Ainda a Recomendação 005/2018.

vii) Realizadas todas as diligências, faça-se conclusão dos autos para posteriores deliberações.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Custódia – PE, 06 de setembro de 2018.

TIAGO MEIRA DE SOUZA

Promotor da 65ª Zona Eleitoral

TIAGO MEIRA DE SOUZA

Promotor de Justiça de Custódia

**PORTARIA Nº 003 /2018**

**Recife, 5 de setembro de 2018**

Promotoria da 65ª Zona Eleitoral em Pernambuco

PORTARIA Nº 003/2018

O PROMOTOR ELEITORAL DA 65ª ZONA, com atribuição sobre o município de Custódia/PE, no exercício das atribuições previstas no artigo 78 da Lei Complementar 75/93 e no artigo 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 e:

Considerando que a Lei das Eleições veda a prática de "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público", pois tal conduta afeta a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (art. 73, IV da Lei 9.504/97);

Considerando igualmente ser vedada a "distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa" (art. 73, § 10 da Lei 9.504/97);

Considerando que constitui captação ilícita de sufrágio "doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição" bem como "praticar atos de violência ou grave ameaça a pessoa, com o fim de obter-lhe o voto" (art. 41-A da Lei 9.504-97);

Considerando que o Ministério Público Eleitoral possui o poder-dever de fiscalizar a correta execução dos programas sociais em ano eleitoral, com vistas à proteção dos valores da liberdade do eleitor, da igualdade entre os candidatos, bem como à preservação da normalidade e legitimidade das eleições contra o uso indevido, abuso ou desvio do poder econômico ou do poder de autoridade, em benefício de candidato ou de partido político;

Considerando ainda que toda atuação da Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37),

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL para acompanhamento dos programas sociais em execução no Município de Custódia durante o ano de 2018, determinando as seguintes diligências preliminares:

- a) a expedição de ofício ao Prefeito, requisitando o encaminhamento de informações a respeito de todos os programas sociais em execução desde o ano de 2017, por meio dos quais seja realizada a distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público. Na resposta, deverão ser indicados: a lei federal, estadual ou municipal autorizadora do programa; os critérios para seleção dos beneficiários; o montante dos gastos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



realizados em 2017 e 2018 até o mês corrente, bem como a estimativa orçamentária para realização em 2018. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para atendimento;

b) a expedição de recomendação ao Prefeito, para que: i) abstenha-se de executar programas sociais que não estejam previstos em lei ou que não estejam em execução desde o ano de 2017, salvo nos casos de calamidade pública ou de estado de emergência; ii) observem os princípios constitucionais da Administração Pública, mediante a adoção de processos seletivos isonômicos, públicos, transparentes, objetivos e impessoais, formalizados no bojo de processos administrativos; iii) abstenha-se da prática de desvio de finalidade na execução dos programas, evitando a configuração de captação ilícita de sufrágio (Lei 9.504/97, art. 41-A), abuso de poder político (LC 64/90, art. 22) e conduta vedada (Lei 9.504/97, art. 73, IV e § 10).

c) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Procuradoria Regional Eleitoral de Pernambuco e ao Juízo Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral;

d) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

e) Cientifiquem-se os interessados, sobretudo o noticiante e os noticiados, a fim de tomem conhecimento da instauração do presente procedimento preparatório eleitoral;

f) Realizadas todas as diligências, faça-se conclusão dos autos para

ulteriores deliberações.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor da 65ª Zona Eleitoral

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça de Custódia

#### PORTARIA Nº 004 / 2018

Recife, 6 de setembro de 2018

Promotoria da 65ª Zona Eleitoral em Pernambuco

#### PORTARIA Nº 004/2018

O PROMOTOR ELEITORAL DA 65ª ZONA, com atribuição sobre o município de Custódia, no exercício das atribuições previstas no artigo 78 da Lei Complementar 75/93:

Considerando que a Lei das Eleições veda a prática de “ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária” (art. 73, inciso I, da Lei 9.504/97);

Considerando que se insere na referida vedação a utilização de veículos da administração pública com desvio de finalidade em favor de candidatura (TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 75037, rel. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 16/10/2015, p. 109; e TRE-GO – Ação Cautelar nº 10128, rel. Desembargador Walter Carlos Lemes, DJ de 26/11/2013, p. 3/4);

Considerando que a utilização gratuita de máquinas e materiais da prefeitura ou custeadas por esta para realização de benfeitorias em propriedades particulares, urbanas ou rurais, em período próximo às eleições, ressalvadas as exceções previstas no § 10 do art. 73 da LE, também caracterizam a referida conduta vedada (TRE-SP - RECURSO nº 97814, rel. Des. Diva Prestes Marcondes Malerbi, DJESP de 14/11/2014);

Considerando que também é vedado “usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram” (art. 73, inciso II, da Lei

9504/97);

Considerando que a referida conduta vedada deve ser interpretada em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, pelos quais se infere que é vedado o uso de materiais e serviços públicos para fins eleitorais, independente de normas regimentais;

Considerando que é vedado “ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado” (art. 73, inciso III, da Lei 9.504/97);

Considerando que “as condutas vedadas previstas no art. 73, I, II e III, da Lei 9.504/97 podem configurar-se mesmo antes do pedido de registro de candidatura.” (TSE - Representação nº 66522, rel. Min. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 3/12/2014, p. 48; Recurso Especial Eleitoral nº 26838, rel. Min. José Antônio Dias Toffoli, DJE de 20/5/2015, p. 148/14; Recurso Ordinário nº 643257, rel. Min. Fátima Nancy Andrichi, DJE de 02/05/2012, p. 129, dentre outros)

Considerando que as referidas condutas vedadas também podem caracterizar abuso de poder político e econômico dependendo da gravidade (art. 22 da LC 64/90), sendo que (i) “consoante a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, inexistente óbice a que o abuso de poder seja reconhecido com base em condutas praticadas ainda antes do pedido de registro de candidatura ou do início do período eleitoral.” (TSE - Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 51475, rel. Desig. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 02/06/2015, p. 50); e que (ii) “é desnecessário, em AJJE, atribuir ao réu a prática de uma conduta ilegal, sendo suficiente o mero benefício eleitoral angariado com o ato abusivo e a demonstração da gravidade da conduta.” (TSE - Recurso Ordinário nº 406492, rel. Min. Laurita Hilário Vaz, DJE de 13/2/2014, p. 97/98);

Considerando que o Procedimento Preparatório Eleitoral constitui instrumento lícito do Ministério Público Eleitoral para a fiscalização e apuração de eventuais condutas vedadas e abuso de poder, tendo em vista sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal (TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 131483, rel. Min. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 11/03/2016, p. 110; e Recurso Especial Eleitoral nº 54588, rel. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 04/11/2015, p. 15);

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral - PPE para acompanhamento, fiscalização e apuração do uso de bens públicos e servidores em favor de campanhas eleitorais no Município de Custódia durante o ano de 2018, determinando as seguintes diligências preliminares:

a) a expedição de OFÍCIOS ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, requisitando o encaminhamento, no prazo de 10 dias, das seguintes informações:

(i) a relação dos veículos próprios ou terceirizados utilizados pela administração pública, com a indicação das respectivas placas, finalidade de uso e sistema de controle de uso (ato normativo regulamentar, se houver);

(ii) o horário de funcionamento dos respectivos órgãos públicos municipais e de expediente regular dos servidores, e eventual normatização;

(iii) a relação, em janeiro de 2018 e no mês corrente, de todos servidores efetivos, comissionados e terceirizados da administração pública, com o respectivo horário de expediente e local de trabalho individualizados;

(iv) na hipótese de qualquer alteração no quadro de servidores,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

  
Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

no horário de expediente até o final do mês de outubro, mês das eleições, nesse município, que seja encaminhada a respectiva informação ao Ministério Público Eleitoral, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do protocolo do requerimento ou, no caso de ato de ofício, da prática deste.

b) a expedição de RECOMENDAÇÃO ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal, para que na qualidade de Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo adotem providências a fim de garantir a observância dos preceitos normativos do art. 73, incisos I, II, e III, da Lei 9.504/97.

c) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Procuradoria Regional Eleitoral de Pernambuco e ao Juízo Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral;

d) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

e) Cientifiquem-se os interessados, sobretudo o noticiante e os noticiados, a fim de tomem conhecimento da instauração do presente procedimento preparatório eleitoral;

f) Realizadas todas as diligências, faça-se conclusão dos autos para ulteriores deliberações.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Custódia – PE, 06 de setembro de 2018.

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotora 65ª Zona Eleitoral

TIAGO MEIRA DE SOUZA  
Promotor de Justiça de Custódia

#### PORTARIA Nº nº 015 /2018

Recife, 6 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

PORTARIA nº 015/2018

Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil.

(Ref. N.F. Auto nº 2018.81415)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu representante adiante firmado, com exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea 'a', da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça em Carnaíba/PE recebeu informações, através de ofício do centro de Apoio Operacional do patrimônio público do Ministério Público de Pernambuco – CAOP/PPS informando e remetendo cópias, em atenção ao parecer prévio, com digitalização em mídia (CD), das principais peças do processo TC nº 15100175-3, referente a prestação de contas do gestor da prefeitura de Quixaba-PE, no exercício de 2014, onde não foi elaborado o plano municipal de saneamento básico -PMSB, infringindo o artigo 9º, inciso I, da Lei federal nº 11.445/07;

CONSIDERANDO todavia, os vários documentos que compõem a prestação de contas do exercício de 2014, em especial a não elaboração do plano municipal de saneamento básico; também no que pese a lei federal ser clara no que pertine a obrigação da municipalidade em elaborar o plano de saneamento básico, é de conhecimento notório e público que a maioria dos municípios brasileiros também não fizeram em razão de sua complexidade, por isso, a demanda deve ser analisada atentamente, bem como a jurisprudência sob eventuais sanções praticadas;

CONSIDERANDO assim, em razão da necessidade de análise da documentação de forma mais específica e da realização de outras diligências necessárias ao deslinde do feito, com a finalidade de se apurar corretamente eventual prática ilícita de

improbidade administrativa ou até mesmo criminal, razão pela qual RESOLVE-SE CONVERTER a presente notícia de fato EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

1- A nomeação de Renam Walisson de Andrade, matrícula nº 007746, servidor da Promotoria de Justiça de Carnaíba-PE, para secretariar o presente procedimento;

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

6 – Que seja alterado a capa pondo o nome e o número do inquérito civil instaurado e o incluindo no sistema Arquimedes;

Concluídas as providências elencadas, venham-me conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Carnaíba-PE, 06 de setembro de 2018.

Ariano Tércio Silva de Aguiar  
Promotor de Justiça titular em Carnaíba

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR  
Promotor de Justiça de Carnaíba

#### PORTARIA Nº nº 016 /2018

Recife, 6 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

PORTARIA nº 016/2018

Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil.

(Ref. N.F. Auto nº 2018.108654)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu representante adiante firmado, com exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea 'a', da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça em Carnaíba/PE recebeu informações, através do centro de Apoio Operacional do patrimônio público do Ministério Público de Pernambuco – CAOP/PPS informando e remetendo cópias do acórdão originário TC-PE nº 1264/16, com digitalização, em mídia (CD), do Processo TC nº 1550007-0, referente a auditoria especial realizada na prefeitura municipal de Quixaba-PE, no exercício de 2014, para adoção das medidas cabíveis;

CONSIDERANDO que após instaurada a presente notícia de fato, foi oficiado ao TRE da 98ª zona solicitando informações acerca do mandato eleitoral do senhor José Pereira Nunes e se, atualmente, exerceria algum mandato eletivo; também que foi solicitado, também, informações junto ao NIMPPE e ao GAECO do MPPE com relação ao senhor José Pereira Nunes, acerca de ações de improbidade e outras demandas, e após resposta do NIMPPE e do GAECO, bem como, resposta do TRE da 98ª zona

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

eleitoral acerca do senhor José Pereira Nunes, esta promotoria de justiça iniciou a análise da vasta documentação anexada aos autos;

CONSIDERANDO todavia, os vários documentos que compõem a auditoria especial realizada na prefeitura municipal de Quixaba-PE em 2014, precisam de uma atenção redobrada e uma análise aprofundada, o que demanda tempo; assim, em razão da necessidade de análise da documentação de forma mais específica e da realização de outras diligências necessárias ao deslinde do feito, com a finalidade de se apurar corretamente eventual prática ilícita de improbidade administrativa ou até mesmo criminal, razão pela qual RESOLVE-SE CONVERTER a presente notícia de fato EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

1- A nomeação de Renan Walisson de Andrade, matrícula nº 007746, servidor da Promotoria de Justiça de Carnaíba-PE, para secretariar o presente procedimento;

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

6 – Que seja alterado a capa pondo o nome e o número do inquérito civil instaurado e o incluindo no sistema Arquimedes;

Concluídas as providências elencadas, venham-me conclusos para análise e deliberação.  
Cumpra-se.

Carnaíba-PE, 06 de setembro de 2018.

Ariano Tércio Silva de Aguiar  
Promotor de Justiça titular em Carnaíba

ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR  
Promotor de Justiça de Carnaíba

**PORTARIA Nº nº 017 /2018**  
**Recife, 10 de setembro de 2018**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

PORTARIA nº 017/2018

Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil.  
(Ref. N.F. Auto nº 2018.81481)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu representante adiante firmado, com exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea 'a', da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que a a Promotoria de Justiça em Carnaíba/PE recebeu denúncia, através do centro de Apoio Operacional do patrimônio público do Ministério Público de Pernambuco – CAOP/PPS informando e remetendo cópias do acórdão originário TC-PE nº 841/14, com digitalização, em mídia (CD), do Processo TC nº 1270155-5, referente a prestação de Contas do Gestor da

Prefeitura de Quixaba-PE, exercício 2011, onde houve algumas irregularidades na aquisição e consumo de combustíveis, despesas com programas assistenciais sem comprovação dos beneficiários, pelo cadastro de pessoas carentes e irregularidades em processos licitatórios.

CONSIDERANDO que após instaurada a presente notícia de fato, foi oficiado ao TRE da 98ª zona solicitando informações acerca do mandato eleitoral do senhor José Pereira Nunes e se, atualmente, exerceria algum mandato eletivo; também foi solicitado, também, informações junto ao NIMPPE e ao GAECO do MPPE com relação ao senhor José Pereira Nunes; ainda, verificado na página virtual do TJPE sobre possíveis ações de improbidade ajuizadas em desfavor do investigado;

CONSIDERANDO que após resposta do NIMPPE e do GAECO, bem como, resposta do TRE da 98ª zona eleitoral acerca do senhor José Pereira Nunes, esta promotoria de justiça iniciou a análise da vasta documentação anexada aos autos, todavia, os vários documentos que compõem a prestação de contas do município de Quixaba/PE, durante o exercício de 2011, precisam de uma atenção redobrada e aprofundada, o que demanda tempo;

CONSIDERANDO assim, em razão da necessidade de análise da documentação de forma mais específica e da realização de outras diligências necessárias ao deslinde do feito, com a finalidade de se apurar corretamente eventual prática ilícita de improbidade administrativa ou até mesmo criminal, razão pela qual RESOLVE-SE CONVERTER a presente notícia de fato EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

1- A nomeação de Renan Walisson de Andrade, matrícula nº 007746, servidor da Promotoria de Justiça de Carnaíba-PE, para secretariar o presente procedimento;

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

6 – Que seja alterado a capa pondo o nome e o número do inquérito civil instaurado e o incluindo no sistema Arquimedes;

Concluídas as providências elencadas, venham-me conclusos para análise e deliberação.  
Cumpra-se.

Carnaíba-PE, 06 de setembro de 2018.

Ariano Tércio Silva de Aguiar  
Promotor de Justiça titular em Carnaíba

ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR  
Promotor de Justiça de Carnaíba

**PORTARIA Nº nº 018 /2018**  
**Recife, 6 de setembro de 2018**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

PORTARIA nº 018/2018

Conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

(Ref. N.F. Auto nº 2018.155072)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu representante adiante firmado, com exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea 'a', da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça em Carnaíba/PE recebeu denúncia, através da ouvidoria do MPPE acerca de uma possível prática de NEPOTISMO no município de Quixaba-PE praticado pelo prefeito Sebastião Cabral Nunes.

CONSIDERANDO que após instaurada a presente notícia de fato, foi oficiado a prefeitura de Quixaba-PE solicitando explicação sobre a denúncia apresentada; também foi emitido recomendação de nº 006/2018, recomendando a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados que tenham relação de parentesco com o prefeito, vice-prefeito, secretários até o 3º grau; foi expedida notificação para os secretários municipais de Quixaba, de transportes e de educação; também, foi oficiado a câmara de vereadores solicitando informação acerca da prática de nepotismo;

CONSIDERANDO que apresentada resposta por parte da administração da prefeitura de Quixaba, bem como, colhido o depoimento do secretário de transportes e de educação; que em razão da ausência de provas concretas acerca da prática de nepotismo, bem como, a insegurança jurídica trazida pelos tribunais superiores acerca do tema, faz-se necessário a continuação da investigação para se ter a certeza ou não acerca da ocorrência do nepotismo;

CONSIDERANDO assim, que até o presente momento não há elementos suficientes para responsabilização do gestor ou demais responsáveis pelas nomeações dos cargos públicos, em razão da necessidade da continuação da investigação e análise de todas as provas anexadas, sendo mister produzir novas provas, razão pela qual RESOLVE-SE CONVERTER a presente notícia de fato EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo:

1- A nomeação de Renan Walisson de Andrade, matrícula nº 007746, servidor da Promotoria de Justiça de Carnaíba-PE, para secretariar o presente procedimento;

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

6 – Que seja alterado a capa pondo o nome e o número do inquérito civil instaurado e o incluindo no sistema Arquimedes;

7 – Notifique-se o vereador Antônio Ramos da Silva para comparecer nesta promotoria de justiça.

Concluídas as providências elencadas, venham-me conclusos para análise e deliberação.  
Cumpra-se.

Carnaíba-PE, 06 de setembro de 2018.

Ariano Tércio Silva de Aguiar  
Promotor de Justiça titular em Carnaíba

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR  
Promotor de Justiça de Carnaíba

**PORTARIA Nº nº 019 /2018**

**Recife, 6 de setembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

PORTARIA nº 019/2018

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal.  
(Ref. N.F. Auto nº 2018.81450)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu representante adiante firmado, com exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea 'a', da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça em Carnaíba/PE instaurou a notícia de fato nº 2018/81450 referente a possíveis irregularidades na prestação de contas da prefeitura municipal de Quixaba-PE, relativas ao exercício financeiro de 2015, processo nº 16100323-0 – Acórdão TC nº 1407/17, tendo como responsável o senhor José Pereira Nunes e após análise aprofundada foi ajuizado ação civil pública de improbidade administrativa, para responsabilizar o gestor, todavia, há indícios da prática de crime de peculato ( artigo 312 do Código Penal), o que denota uma investigação mais complexa com a juntada de novos elementos e realização de outras diligências complementares

CONSIDERANDO que o investigado não possui foro por prerrogativa de função, uma vez que não exerce mais o cargo de prefeito de Quixaba-PE, razão pela qual RESOLVE-SE CONVERTER a presente notícia de fato EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL , conforme determina o artigo 7º da resolução nº 174 de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público determinando, desde logo:

1- A nomeação de Renan Walisson de Andrade, matrícula nº 007746, servidor da Promotoria de Justiça de Carnaíba-PE, para secretariar o presente procedimento;

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Criminal;

5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

6 – Que seja alterado a capa pondo o nome e o número do procedimento investigatório criminal instaurado e o incluindo no sistema Arquimedes;

7 – Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a prefeitura de Quixaba-PE para que informem acerca do pagamento do débito, por parte do senhor José Pereira Nunes, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), remetendo cópias do acórdão nº 1407/2017 e se houve pagamento da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

multa ;

8 – oficiar a prefeitura e a procuradoria do município de Quixaba-PE requisitando informação acerca da conclusão da execução fiscal nº 647-42.2011.8.17.0460, engendrando esforços para recuperar os ativos necessários ao erário;

9 – Oficiar a empresa NS Entretenimento Artístico Ltda. -ME e a empresa Wilson Mendes Ora – ME, para que forneçam as notas fiscais relativas a prestação de serviços junto a prefeitura de Quixaba-PE no ano de 2015 com relação a shows artísticos, remetendo cópia dos autos para conhecimento e informando o prazo de 20 (vinte) dias para resposta.

Concluídas as providências elencadas, venham-me conclusos para análise e deliberação.  
Cumpra-se.

Carnaíba-PE, 06 de setembro de 2018.

Ariano Tércio Silva de Aguiar  
Promotor de Justiça

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR  
Promotor de Justiça de Carnaíba

**PORTARIA Nº Nº 043/ 2018**

**Recife, 17 de agosto de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

PORTARIA Nº 043/2018

(Autos de nº 2018/42112)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, amparado nos dispositivos do art. 129, inciso III, da Magna Carta. Art. 25, IV, “b” da Lei 8.625./93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela LCE nº 21/98 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2018/42112, instaurado com a finalidade de apurar denúncia de atraso no pagamento do 13º salário dos servidores ocupantes de cargos não efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares, referente ao ano de 2017

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2.A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:

a.Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

b.Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Entidades do Terceiro Setor, para conhecimento;

c.À Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial estadual.

3.Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 17 de agosto de 2018.

JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA  
Promotor de Justiça

JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

**PORTARIA Nº Nº. 068 /2018**

**Recife, 24 de agosto de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 068/2018

Nº AUTO 2018/64363

Nº DOC 9237678

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18037–30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Clotilde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, determino o que segue:

1. Aguarde-se a devolução dos autos por parte da Equipe Técnica desta Promotoria de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 24 de Agosto de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**INQUÉRITO CIVIL Nº nº 08 /2018**

**Recife, 6 de setembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 08/2018

Portaria nº 16/2018

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO a notícia que aportou nesta PJ acerca da falta de abastecimento de água na localidade denominada "Alto da Barra", neste município de Primavera, em razão de tubulação interrompida;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar os fatos acima, determinando-se as seguintes providências preliminares:

1. Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações de estilo, inclusive na planilha física desta PJ;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria Geral do MPPE, para publicação e ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para ciência;
3. Oficie-se a COMPESA e a Prefeitura para que prestem esclarecimentos acerca dos fatos noticiados e eventuais providências adotadas no prazo de cinco dias corridos.

Nomeio Maria Emília Valentim como Secretária do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.

Primavera, 06 de setembro de 2018

THINNEKE HERNALSTEENS  
Promotora de Justiça

THINNEKE HERNALSTEENS  
Promotor de Justiça de Primavera

**INQUÉRITO CIVIL Nº nº. 002/2018**

**Recife, 16 de agosto de 2018**

3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

INQUÉRITO CIVIL

Portaria nº. 002/2018

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante titular desta Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 003/2018, no âmbito desta 3.ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, tendo

sido o referido procedimento instaurado com o fim de apurar a notícia de possíveis irregularidades no funcionamento das Academias de Musculação e Ginástica de Igarassu;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, de 13 de junho de 2012, que alterou a RES-CSMP n.º 002/2008, disciplinando o Inquérito Civil e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Caput e de seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. 1.º, §§ 6.º e 7.º da Resolução n.º 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como a complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a rmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco, Ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no INQUÉRITO CIVIL n.º 002/2018, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a veracidade das notícias trazidas, determinando, desde logo:

- 1- a nomeação de Cleiâne de Barros Lima, Servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento;
- 2- o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;
- 3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;
- 4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional (CAOP);
- 5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

costume, no Fórum de Igarassu.

Proceda-se à abertura de novo volume, a cada 200 (duzentas) folhas, lavrando-se os necessários termos de abertura e de encerramento em cada volume.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Igarassu, 16 de agosto de 2018.

MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
Promotora de Justiça

MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
3º Promotor de Justiça de Igarassu

#### **INQUÉRITO CIVIL Nº IC Nº 001/2018**

**Recife, 15 de agosto de 2018**

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU/PE

PORTARIA – IC Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de IGARASSU, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 002/17, no âmbito desta 3ª PJ, figurando como Representado (s), a Prefeitura Municipal de Igarassu, instaurado com o objetivo de averiguar o descumprimento do Estatuto Geral dos Guardas Municipais – ECGM, no município de Araçoiaba.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, e parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil; CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3)Nomeie-se a servidora Cleiane Barros para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

4) Em tempo, oficie-se à prefeitura de Araçoiaba para que se manifeste, especificamente, sobre o fornecimento de equipamentos de segurança dos guardas municipais, bem como

sobre o pagamento de gratificações e plano de cargos e salários em conformidade com o Estatuto.

Cumpra-se.

Igarassu/PE, 15 de agosto de 2018.

Mariana Lamenha Gomes de Barros  
Promotora de Justiça

MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
3º Promotor de Justiça de Igarassu

#### **INQUÉRITO CIVIL Nº IC Nº 003/2018**

**Recife, 15 de agosto de 2018**

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU/PE

PORTARIA – IC Nº 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de IGARASSU, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 004/17, no âmbito desta 3ª PJ, figurando como Representado (s), a Prefeitura Municipal de Igarassu, instaurado com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades no pagamento do 13º salário dos servidores públicos de Igarassu referente ao ano de 2012.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, e parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil; CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3)Nomeie-se a servidora Cleiane Barros para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

4) Em tempo, oficie-se o Sindicato dos Servidores Públicos de Igarassu para se manifestar a respeito da presente demanda.

Cumpra-se.

Igarassu/PE, 15 de agosto de 2018.

Mariana Lamenha Gomes de Barros  
Promotora de Justiça

MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
3º Promotor de Justiça de Igarassu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**INQUÉRITO CIVIL Nº IC Nº 004/2018****Recife, 15 de agosto de 2018**

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU/PE

PORTARIA – IC Nº 004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de IGARASSU, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 004/18, no âmbito desta 3ª PJ, figurando como Representado (s), a Prefeitura Municipal de Igarassu, instaurado com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades na efetivação de supostas irregularidades na efetivação dos agentes comunitários.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, e parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil; CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3)Nomeie-se a servidora Cleiane Barros para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

4) Em tempo, cumpra-se o determinado no despacho anterior.

Cumpra-se.

Igarassu/PE, 15 de agosto de 2018.

Mariana Lamenha Gomes de Barros  
Promotora de Justiça

MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
3º Promotor de Justiça de Igarassu

**INQUÉRITO CIVIL Nº IC Nº 005/2018****Recife, 15 de agosto de 2018**

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU/PE

PORTARIA – IC Nº 005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de IGARASSU, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25,

inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 003/17, no âmbito desta 3ª PJ, figurando como Representado (s), a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, instaurado com o objetivo de averiguar possíveis descumprimentos a Lei de Responsabilidade Fiscal. CONSIDERANDO o teor do art. 1º, e parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil; CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3)Nomeie-se a servidora Cleiane Barros para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

4) Em tempo, cumpra-se o determinado no despacho anterior.

Cumpra-se.

Igarassu/PE, 15 de agosto de 2018.

Mariana Lamenha Gomes de Barros  
Promotora de Justiça

MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
3º Promotor de Justiça de Igarassu

**INQUÉRITO CIVIL Nº IC Nº 006 /2018****Recife, 15 de agosto de 2018**

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU/PE

PORTARIA – IC Nº 006/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de IGARASSU, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 001/17, no âmbito desta 3ª PJ, figurando como Representado (s), a Prefeitura Municipal de Igarassu, instaurado com o objetivo de averiguar irregularidades em procedimento licitatório.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, e parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3)Nomeie-se a servidora Cleiane Barros para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

4) Em tempo, oficie-se à Prefeitura de Igarassu solicitando informações acerca do presente procedimento.

Cumpra-se.

Igarassu/PE, 15 de agosto de 2018.

Mariana Lamenha Gomes de Barros  
Promotora de Justiça

MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
3º Promotor de Justiça de Igarassu

#### INQUÉRITO CIVIL Nº IC Nº 007 /2018

Recife, 15 de agosto de 2018

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU/PE

PORTARIA – IC Nº 007/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de IGARASSU, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 002/18, no âmbito desta 3ª PJ, figurando como Representado (s), a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, instaurado com o objetivo de averiguar irregularidades contratação temporária de pessoal na área de saúde e educação de modo permanente sem realização de concurso público;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, e parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil; CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua

garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP do Patrimônio, Corregedoria Geral do Ministério Público, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3)Nomeie-se a servidora Cleiane Barros para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

4) Em tempo, oficie-se a Prefeitura de Araçoiaba, encaminhando cópia deste IC e do despacho de prorrogação do PP, para que encaminhe, no prazo de 10(dez)dias, a lista dos servidores efetivos, temporários e comissionados das Prefeitura Municipal de Igarassu, bem como se manifeste acerca do teor da notícia supramencionada, mormente sobre a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

Cumpra-se.

Igarassu/PE, 15 de agosto de 2018.

Mariana Lamenha Gomes de Barros  
Promotora de Justiça

MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
3º Promotor de Justiça de Igarassu

#### INQUÉRITO CIVIL Nº IC Nº 008 /2018

Recife, 15 de agosto de 2018

3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU/PE

PORTARIA – IC Nº 008/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de IGARASSU, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art.6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 001/18, no âmbito desta 3ª PJ, figurando como Representado (s), a Prefeitura Municipal de Igarassu, instaurado com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades na Guarda Municipal de Igarassu.

CONSIDERANDO que ainda não foram sanadas em sua integralidade as irregularidades aventadas, bem como o número de procedimentos nesta promotoria.

CONSIDERANDO ainda que no bojo dos autos foi noticiada a existência de processo de sindicância sem a observância dos princípios Constitucionais mormente o devido processo legal e da publicidade, DETERMINO seja oficiada a procuradoria do município de Igarassu para que remeta cópia dos procedimentos administrativos disciplinares em face dos guardas municipais no estado em que se encontram, devendo nele constar o nome dos membros da comissão processante, legislação pertinente.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, e parágrafo único, do art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado, ao CAOP do Patrimônio e à Corregedoria Geral do Ministério Público.
- 3) Nomeie-se a servidora Cleiane Barros para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 4) Em tempo, oficie-se a procuradoria do município de Igarassu para que remeta cópia dos procedimentos administrativos disciplinares em face dos guardas municipais no estado em que se encontram, devendo nele constar o nome dos membros da comissão processante, legislação pertinente.

Cumpra-se.  
Igarassu/PE, 15 de agosto de 2018.

Mariana Lamenha Gomes de Barros  
Promotora de Justiça

MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS  
3º Promotor de Justiça de Igarassu

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº -.RATIFICAÇÃO

Recife, 10 de setembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0108.2018.CDD.IN.0015.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda., CNPJ nº 61.797.924/0002-36, para prestação de serviços de suporte técnico, do tipo garantia on-site, dos 02 (dois) equipamentos Storage HP 6300 EVA, pelo valor total de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), por um período de 01 (um) ano. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 10 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DO AVISO nº 35/2018-CSMP

**III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	SIIG nº 0015277-4/2018	3ª PJ de Abreu e Lima	IC nº 011/2018
2.	Doc. 10000949	PJDC da Capital	IC nº 142/18
3.	Doc. 9996430	PJDC da Capital	IC nº 081/2018
4.	Doc. 9990011	PJDC da Capital	IC nº 85/2018
5.	Doc. 9989962	PJDC da Capital	IC nº 095/2018
6.	Doc. 9989911	PJDC da Capital	IC nº 094/2018
7.	Doc. 9989843	PJDC da Capital	IC nº 076/2018
8.	Doc. 9995713	PJDC da Capital	IC nº 081/2018
9.	Doc. 9989845	PJDC da Capital	IC nº 076/2018
10.	Doc. 9995576	PJDC da Capital	IC nº 066/2018
11.	Doc. 9995577	PJDC da Capital	IC nº 066/2018
12.	SIIG nº 0015285-3/2018	3ª PJ de Abreu e Lima	IC nº 010/2018
13.	SIIG nº 0015253-7/2018	3ª PJ de Abreu e Lima	IC nº 009/2018
14.	Doc. 9959054	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PA nº 43/2018

**III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 9985867	PJDC da Capital	PP nº 04/2018 em IC nº 54/2018

**III.III – Prorrogação de Prazo:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 10000868	2ª PJ de Carpina	IC nº 04/2016
2.	Doc. 9975216	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 07/2016
3.	Doc. 9972837	1ª PJ de São Lourenço da Mata	PP s/nº
4.	Doc. 10000767	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 080/2016

5.	Doc. 10000719	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 011/2016
6.	Doc. 9942641	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 008/2012
7.	Doc. 9944656	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 002/2013
8.	Doc. 9947119	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 004/2015
9.	Doc. 9944330	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 005/2015
10.	Doc. 9944150	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 006/2014
11.	Doc. 9944816	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 004/2015
12.	Doc. 9944987	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 006/2015
13.	Doc. 9977366	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 008/2013
14.	Doc. 9943788	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 001/2013
15.	Doc. 9942818	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 001/2014
16.	Doc. 9944499	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 007/2014
17.	Doc. 9942962	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 003/2013
18.	SIIG nº 0015206-5/2018	31ª PJDC da Capital	IC s/nº
19.	Doc. 9943532	1ª PJ de Afogados da Ingazeira	IC nº 010/2014

#### III.IV – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10022404	1ª PJDC da Capital	Comunica que a PJ efetuou a Declinação de Atribuição do PA nº 2018.01.010 para a PJ de Caruaru/PE.
2.	Doc. 9993264	17ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do Declínio de Atribuição do IC nº 019/18-17ª.

3.	Doc. 9983304	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Encaminha cópia do Declínio de Atribuição, Autos 2018/278461.
----	--------------	------------------------------------	---

**III.V – Ação Civil Pública:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0015101-8/2018	2ª PJ de Carpina	Informa que foram ajuizadas Ações Cíveis nos autos dos IC'S 025/2010, 01/2012, 12/2013, 01/2014, 13/2015, 16/2015, e PP 08/2013 instaurados na PJ, tendo sido encaminhados ao Fórum comarca como Petição Inicial.
2.	Doc. 9998761	2ª PJ de Carpina	Informa que foram ajuizadas Ações Cíveis nos autos dos IC 009/2017 e 10/2017 instaurados na PJ, tendo sido encaminhados ao Fórum comarca como Petição Inicial.

**III.VI – Diversos:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 10017094	PJ de Palmeirina	Informa que o IC nº 001/2017, foi arquivado. Em virtude da existência de Ação no PJE sob O nº 0000219-70.2018.8.17.3040, ingressada pelo Ministério Público.
2.	Doc. 9978189	PJ de Sertânia	Informa que os autos do IC nº 15/2015 foram judicializados, convertendo-se em Ação para Destituição do Poder Familiar c / c Adoção e Guarda Provisória, tombada sob o nº 332-90.2018.8.17.1390, distribuída à 2ª Vara da Comarca de Sertânia.
3.			

**IV - Processos de Distribuições Anteriores.**



**ANEXO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018**

**1.1 Objeto:** Registro de Preços visando o fornecimento de materiais hidráulicos para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça.

**1.2 Empresa(s) vencedora(s):**

<b>A) Empresa:</b>	<b>MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES - ME</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>02.151.940/0001-07</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>0240909-72</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Major Mário Portela, 515, Bongij, Recife/PE, CEP 50751-110</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>(81) 3227-6392</b>	<b>E-mail:</b>	<b>mfFerramentas@yahoo.com.br</b>
<b>Representante:</b>	<b>Maria de Fátima da Silva Nunes</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>3.685.546</b>	<b>Órgão Exp.:</b>	<b>SSP/PE</b>
<b>CPF:</b>	<b>620.399.894-04</b>		

**LOTE: 1;**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	1.1	156036-0	<b>ADAPTADOR - DE EM PVC MARRON, COM DIAMETRO DE 20MM X 1/2", COM ENCAIXE TIPO ROSCA</b>	Krona	UND	60	R\$ 0,47	R\$ 28,20
	1.2	150566-1	<b>ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 50MM, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL</b>	Hidronel	UND	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
	1.3	149499-6	<b>BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA ., UNIVERSAL, PLASTICO, 1. POLEGADA</b>	Fico	UND	40	R\$ 14,43	R\$ 577,20
	1.4	149498-8	<b>BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA ., UNIVERSAL, PLASTICO, 3/4</b>	Duda	UND	40	R\$ 12,61	R\$ 504,40
	1.5	167961-9	<b>BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, UNIVERSAL, PLASTICO, 1.1/2 POLEGADAS</b>	Garden	UND	40	R\$ 32,47	R\$ 1.298,80
	1.6	394775-0	<b>PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - TAMPA DA VALVULA HYDRA MAX (2550) DE 1 1/2 POL</b>	Deca	UND	60	R\$ 36,73	R\$ 2.203,80
	1.7	21845-6	<b>BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA</b>	Krona	UND	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
	1.8	21847-2	<b>BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR</b>	Krona	UND	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA					
	1.9	278354-1	<b>CAIXA DE DESCARGA</b> - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM <b>CAPACIDADE PARA 10 LITROS</b> , NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO	Granplas	UND	60	R\$ 17,11	R\$ 1.026,60
	1.10	119943-9	<b>CONTRA-SEDE PARA VALVULA DE DESCARGA</b> - DE PLASTICO, NA <b>BITOLA DE 1 X 1/2"</b> , NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA, PARA SER COLOCADA EM VALVULA HYDRA MAX	Astra	UND	20	R\$ 23,73	R\$ 474,60
	1.11	177679-7	<b>DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO</b> - DE ACO INOX, MEDINDO PARA ROLO DE PAPEL, NA COR METALICA, NO FORMATO COM TAMPA	Jackwall	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
	1.12	112587-7	<b>DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL</b> - DE METAL CROMADO E DUCHA DE PVC, COM <b>COMPRIMENTO DO FLEXIVEL DE 1,20M</b> , DEVENDO SER ENTREGUE SUPORTE METALICO, E <b>BITOLA DE FIXACAO DE 1/2 " POLEGADA</b>	Lrm	UND	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
	1.13	166150-7	<b>FITA VEDAROSCA</b> - FITA VEDA ROSCA <b>18 X 25 M</b>	Nova	UND	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
	1.14	150188-7	<b>JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL</b> - FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5648/77, COM <b>DIAMETRO NOMINAL DE 20MM</b> , NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADO NAS INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Krona	UND	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
	1.15	196036-9	<b>KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA</b> - COM COMPONENTES EM PVC, DEVENDO O KIT SER COMPOSTO DE BOIA, ANEIS DE VEDACAO, TUBOS, ETC., PARA SER UTILIZADO EM <b>CAIXA ACOPLADA COM ACIONADOR LATERAL</b>	Csi	UND	100	R\$ 59,07	R\$ 5.907,00
	1.16	180849-4	<b>KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA</b> - COM COMPONENTES EM PVC, DEVENDO O KIT SER COMPOSTO	Csi	UND	100	R\$ 48,75	R\$ 4.875,00



LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DE BOIA, ANEIS DE VEDACAO, TUBOS, ETC., PARA SER UTILIZADO EM CAIXA ACOPLADA COM ACIONADOR SUPERIOR					
	1.17	148321-8	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	Wk	UND	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
	1.18	154134-0	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC ROSCAVEL, COM DIAMETRO DE 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL	Krona	UND	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
	1.19	156078-6	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1", NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	Krona	UND	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
	1.20	177967-2	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	Krona	UND	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
	1.21	169691-2	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, 25MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	Granplas	UND	40	R\$ 3,63	R\$ 145,20
	1.22	169690-4	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, 32MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR AZUL	Granplas	UND	32	R\$ 12,00	R\$ 384,00
	1.23	220377-4	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACOPLADA NA LATERAL	Astra	UND	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
	1.24	119743-6	SEDE PARA VALVULA DE DESCARGA - DE PLASTICO, NA BITOLA DE 1 1/2", NA COR BRANCA, PARA REPOSICAO EM VALVULA HYDRA MAX	Deca	UND	20	R\$ 20,36	R\$ 407,20
	1.25	150190-9	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO CROMADO, DO TIPO REGULAVEL, PARA PIA, COM BITOLA 1" 1/2 X 40MM, COM CANOPLA	G3	UND	100	R\$ 93,05	R\$ 9.305,00
	1.26	150191-7	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO CROMADO, DO TIPO REGULAVEL, PARA PIA, COM BITOLA 1" X 40MM, COM CANOPLA	G3	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	1.27	176540-0	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	Duda	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA "A"</b>								<b>R\$ 45.000,00</b>

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>QUARENTA E CINCO MIL REAIS.</b>								

<b>B) Empresa:</b>	<b>PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>19.894.881/0001-60</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>16.233.436-2</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Av Presidente Juscelino Kubistchek, 3050, Acacio Figueiredo, Campina Grande/PB, CEP 58421-010</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>(83) 3335-4980</b>	<b>E-mail:</b>	<b>pergondistribuidora@outlook.com</b>
<b>Representante:</b>	<b>Rosélia Pereira da Silva</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>1.011.255</b>	<b>Órgão Exp.:</b>	<b>SSP/PB</b>
<b>CPF:</b>	<b>601.314.974-72</b>		

LOTES: 2 e 3;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2.1	101592-3	TE - DE PVC SOLDÁVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, COM BITOLA DE 25MM	Krona	UND	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
	2.2	405602-7	TORNEIRA - DE METAL, INSTALAÇÃO HORIZONTAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 3/4", COM AREJADOR	Higiban	UND	40	R\$ 86,85	R\$ 3.474,00
	2.3	405605-1	TORNEIRA - DE METAL, INSTALAÇÃO VERTICAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 3/4", COM AREJADOR	Higiban	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
	2.4	151352-4	TUBO - EM PVC, ÁGUA FRIA, 20MM, 6M	krona	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
	2.5	151353-2	TUBO - EM PVC, ÁGUA FRIA, 25MM, 6M	krona	UND	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
	2.6	177956-7	TUBO - PVC RÍGIDO BRANCO PARA ESGOTO, 100 MM, 6 M	krona	UND	100	R\$ 30,56	R\$ 3.056,00
	2.7	175501-3	TUBO - PVC, ÁGUA FRIA, 40MM, 6 METROS	krona	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
	2.8	21809-0	UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	krona	UND	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
	2.9	21810-3	UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	krona	UND	60	R\$ 5,60	R\$ 336,00
	2.10	178007-7	ADAPTADOR - DE PVC MARRON/SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	krona	UND	60	R\$ 0,25	R\$ 15,00

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2.11	178005-0	<b>ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 32MMX1", COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA</b>	krona	UND	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
	2.12	178303-3	<b>CAP - PARA SER UTILIZADO EM PARA TAMPONAMENTO DE TUBOS, CONFORME A NBR 5648, DE EM PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE 32MM</b>	krona	UND	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
	2.13	178299-1	<b>CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC, COM BITOLA DE 20MM</b>	krona	UND	60	R\$ 0,40	R\$ 24,00
	2.14	178300-9	<b>CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC, COM BITOLA DE 25MM</b>	krona	UND	60	R\$ 0,45	R\$ 27,00
	2.15	26827-5	<b>CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA</b>	krona	UND	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00
	2.16	26825-9	<b>CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA</b>	krona	UND	60	R\$ 0,60	R\$ 36,00
	2.17	26826-7	<b>CAP COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA</b>	krona	UND	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00
	2.18	27110-1	<b>CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL</b>	krona	UND	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
	2.19	27108-0	<b>CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL</b>	krona	UND	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
	2.20	188501-4	<b>CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM COM BOLSA LISA, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO</b>	krona	UND	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
	2.21	250714-5	<b>CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPLES - CHUVEIRO SIMPLES DE 1/2 EM PLASTICO, USO EM GERAL,</b>	Luconi	UND	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<b>REDONDO</b>					
	2.22	237439-0	<b>ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL, COM DE 1/2" X 50CM, NA COR BRANCA</b>	krona	UND	80	R\$ 2,42	R\$ 193,60
	2.23	180851-6	<b>JOELHO 45 GR - DE PVC, MARROM, COM BITOLA DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO COLA</b>	krona	UND	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
	2.24	25580-7	<b>JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 40 MM., NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL</b>	krona	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
	2.25	27129-2	<b>JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL</b>	krona	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
	2.26	25584-0	<b>JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL</b>	krona	UND	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
	2.27	25583-1	<b>JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL</b>	krona	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
	2.28	225335-6	<b>JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, C/ DIAMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIAMETRO DA BUCHA DE 20 MM X 1/2 POLEGADAS, COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA</b>	krona	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
	2.29	185700-2	<b>LAMINA DE SERRA - ACO, TIPO STARRET</b>	Starret	UND	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
	2.30	21778-6	<b>LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA</b>	krona	UND	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
	2.31	21779-4	<b>LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA</b>	krona	UND	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2.32	21780-8	<b>LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL</b> - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, <b>COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM</b> , NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	krona	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
	2.33	26786-4	<b>NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO</b> - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, <b>COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL</b> , NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	krona	UND	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
	2.34	26781-3	<b>NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO</b> - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, <b>COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL</b> , NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	krona	UND	60	R\$ 0,40	R\$ 24,00
	2.35	26785-6	<b>NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO</b> - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, <b>COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL</b> , NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	krona	UND	60	R\$ 0,55	R\$ 33,00
	2.36	27095-4	<b>PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO</b> - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, <b>COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL</b> , NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	krona	UND	60	R\$ 0,95	R\$ 57,00
	2.37	27093-8	<b>PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO</b> - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, <b>COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL</b> , NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	krona	UND	60	R\$ 0,25	R\$ 15,00
	2.38	27094-6	<b>PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO</b> - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, <b>COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL</b> , NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	krona	UND	60	R\$ 0,38	R\$ 22,80
	2.39	255760-6	<b>REGISTRO DE GAVETA</b> - EM METAL, <b>MEDINDO 1"</b> .	Higiban	UND	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
	2.40	255761-4	<b>REGISTRO DE GAVETA</b> - EM METAL, <b>MEDINDO 3/4"</b> .	Higiban	UND	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
	2.41	220378-2	<b>REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA</b> - <b>ACOPLADA NA TAMPA</b> .	Censi	UND	100	R\$ 59,45	R\$ 5.945,00
	2.42	196179-9	<b>TE - DE PVC SOLDAVEL</b> , PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, <b>COM BITOLA DE 32 MM</b>	krona	UND	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
	2.43	182488-0	<b>TE - DE PVC</b> , PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS,	krona	UND	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			COM BITOLA DE 20 MM					
	2.44	189273-8	TUBO - PVC, ÁGUA FRIA, 32MMX6M	krona	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
	2.45	200308-2	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	krona	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
	2.46	193788-0	VALVULA PARA BALCAO - ACO INOX, DIAMETRO DE 1 1/2"	Higiban	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
	2.47	223082-8	VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA, FABRICACAO E MONTAGEM CONFORME ESPECIFICACAO REF. 2550, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", CONEXAO COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA	Hydra	UND	20	R\$ 149,21	R\$ 2.984,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 PARA A EMPRESA "B"</b>								<b>R\$ 45.499,40</b>
<b>QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.</b>								
LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>3</b>	3.1	193522-4	VALVULA DE PE - COM CRIVO SOLDAVEL, 3/4"	krona	UND	20	R\$ 10,6439	R\$ 212,8780
	3.2	279326-1	ABRACADEIRA - EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO EM PVC, COM DIAMETRO DE 1/2 POL	Perfilbras	UND	200	R\$ 1,4148	R\$ 282,9600
	3.3	279327-0	ABRACADEIRA - EM FERRO GALVANIZADO, PARA TUBO EM PVC, COM DIAMETRO DE 3/4 POL	Perfilbras	UND	200	R\$ 1,4710	R\$ 294,2000
	3.4	296967-0	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 175 G	Brascola	UND	100	R\$ 3,6541	R\$ 365,4100
	3.5	27906-4	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 100 MM., PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL	krona	UND	100	R\$ 0,7121	R\$ 71,2100
	3.6	32800-6	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40 MM, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL	krona	UND	100	R\$ 0,7589	R\$ 75,8900
	3.7	31088-3	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - COM BASE DE PLÁSTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS DE MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO SDO MATERIAL CONFORME NBR 11578, NA COR BRANCA	krona	UND	100	R\$ 15,2099	R\$ 1.520,9900
	3.8	278208-1	BALCAO - EM INOX, 1,20M X 0,50M, COM 1 CUBA	Ghelplus	UND	20	R\$ 163,9678	R\$ 3.279,3560
	3.9	340857-4	BOIA AUTOMÁTICA - DE NIVEL SUPERIOR, 25 AMP, 110/220 VOLTS	Soprano	UND	40	R\$ 33,4932	R\$ 1.339,7280
	3.10	35860-6	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8 COM PARAFUSO DE LATAO 4,8 X 6,5 MM PARA LOUCA SANITARIA.	Landi	UND	400	R\$ 0,7402	R\$ 296,0800
	3.11	322624-7	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE	Daqua	UND	32	R\$ 295,5263	R\$ 9.456,8416

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<b>VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA</b>					
	3.12	356963-2	<b>CHUVEIRO ELETRICO - EM PLASTICO COMUM, VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS, POTENCIA DE 3200 W, CONTENDO MANGUEIRA E SUPORTE PARA MANGUEIRA EM PLASTICO DE PVC, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL</b>	Lorenzetti	UND	20	R\$ 37,4784	R\$ 749,5680
	3.13	388181-4	<b>CUBA - DE LOUCA, NO FORMATO OVAL, MEDINDO 48,00X32,00CM, SEM VALVULA, COM SIFAO METALICO, NA COR BRANCA</b>	Eternit	UND	20	R\$ 62,5045	R\$ 1.250,0900
	3.14	285502-0	<b>CUBA - EM AÇO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 46CM X 30CM, COM VÁLVULA INOX , SIFÃO E DEMAIS ACCESSÓRIOS</b>	Ghelplus	UND	20	R\$ 118,9657	R\$ 2.379,3140
	3.15	278224-3	<b>CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RIGIDO, COM 25MM, TIPO SOLDABEL</b>	krona	UND	200	R\$ 1,8364	R\$ 367,2800
	3.16	278226-0	<b>CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RIGIDO, COM 32MM, TIPO SOLDABEL</b>	krona	UND	200	R\$ 2,0613	R\$ 412,2600
	3.17	341128-1	<b>JOELHO 45 GR - EM PVC MARROM, COM BITOLA DE 32MM, ENCAIXE TIPO COLA</b>	krona	UND	200	R\$ 2,5766	R\$ 515,3200
	3.18	27131-4	<b>JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL</b>	krona	UND	200	R\$ 5,6499	R\$ 1.129,9800
	3.19	341135-4	<b>JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM, COM BITOLA DE 20MM, ENCAIXE TIPO COLA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA</b>	krona	UND	400	R\$ 0,3654	R\$ 146,1600
	3.20	341137-0	<b>JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM, COM BITOLA DE 25MM, ENCAIXE TIPO COLA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA</b>	krona	UND	400	R\$ 0,5434	R\$ 217,3600
	3.21	341139-7	<b>JOELHO 90 GR - EM PVC MARROM, COM BITOLA DE 32MM, ENCAIXE TIPO COLA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA</b>	krona	UND	400	R\$ 1,4054	R\$ 562,1600
	3.22	31979-1	<b>JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, C/ DIAMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIAMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 1/2 POLEGADAS, COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA</b>	krona	UND	400	R\$ 4,1507	R\$ 1.660,2800
	3.23	340849-3	<b>JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR</b>	krona	UND	200	R\$ 4,9471	R\$ 989,4200

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			5648/77, <b>COM DIAMETRO DE 25 MM X 3/4 POL</b> , COM BUCHA SOLDÁVEL DE LATAO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA					
	3.24	27149-7	<b>JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 100 MM</b> , NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	krona	UND	40	R\$ 11,0280	R\$ 441,1200
	3.25	27147-0	<b>JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 50 MM</b> , NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	krona	UND	40	R\$ 9,2853	R\$ 371,4120
	3.26	274560-7	<b>LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 1"</b> , COM ENCAIXE TIPO ROSCA	krona	UND	60	R\$ 2,0519	R\$ 123,1140
	3.27	27167-5	<b>LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM</b> , NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	krona	UND	60	R\$ 7,0647	R\$ 423,8820
	3.28	27165-9	<b>LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM</b> , NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	krona	UND	60	R\$ 5,9778	R\$ 358,6680
	3.29	29905-7	<b>LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM</b> , NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	krona	UND	100	R\$ 4,6801	R\$ 468,0100
	3.30	340850-7	<b>LUVA LR AZUL - DE PVC</b> , NA COR AZUL, COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA, <b>COM DIAMETRO DE 20MMX1/2</b> , PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	krona	UND	100	R\$ 3,1950	R\$ 319,5000
	3.31	335628-0	<b>LUVA LR AZUL - DE PVC</b> , NA COR AZUL, COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA, <b>COM DIAMETRO DE 25MMX3/4"</b> , PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	krona	UND	100	R\$ 4,2632	R\$ 426,3200
	3.32	27157-8	<b>LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM</b>	krona	UND	200	R\$ 1,8989	R\$ 379,7800



LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<b>DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL</b>					
	3.33	340853-1	<b>LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ESGOTO</b>	krona	UND	100	R\$ 1,1213	R\$ 112,1300
	3.34	341238-5	<b>MASSA PLASTICA - DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA, PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO, EMBALADO EM GALAO, COM CAPACIDADE PARA 900 GR</b>	Reparauto	UND	400	R\$ 15,6660	R\$ 6.266,4000
	3.35	362742-0	<b>MICTORIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, COM SIFAO, COM VALVULA, COM DIMENSOES 280X270X270MM</b>	Luzarte	UND	20	R\$ 182,4166	R\$ 3.648,3320
	3.36	341014-5	<b>NIPLE - EM PVC, COM DIAMETRO DE 1 1/2POL., PARA SER UTILIZADO EM TUBULACOES, NA COR BRANCA, ENCAIXE DO TIPO ROSCA</b>	krona	UND	60	R\$ 4,8534	R\$ 291,2040
	3.37	341073-0	<b>TE - EM PVC NA COR MARROM, COM BUCHA DE LATAO, DIAMETRO DE 20MM X 1/2", SOLDAVEL</b>	krona	UND	100	R\$ 6,2495	R\$ 624,9500
	3.38	341015-3	<b>TE - EM PVC, SOLDAVEL, NA COR MARROM COM BUCHA DE LATAO, COM DIAMETRO 25MM X 3/4"</b>	krona	UND	100	R\$ 8,1609	R\$ 816,0900
	3.39	405601-9	<b>TORNEIRA - DE METAL, INSTALACAO HORIZONTAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR</b>	Higiban	UND	40	R\$ 11,1967	R\$ 447,8680
	3.40	340862-0	<b>VALVULA DE PE - EM PVC, COM CRIVO ROSQUEAVEL, COM DIAMETRO DE 1 1/4 POL</b>	krona	UND	8	R\$ 60,8086	R\$ 486,4688
	3.41	340861-2	<b>VALVULA DE PE - EM PVC, COM CRIVO ROSQUEAVEL, COM DIAMETRO DE 1 POL</b>	krona	UND	20	R\$ 20,9973	R\$ 419,9460
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3 PARA A EMPRESA "B"</b>								<b>R\$ 43.999,9304</b>
<b>QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE MIL, TREZENTOS E QUATRO DÉCIMOS DE MILÉSIMO DE CENTAVO.</b>								

**1.3 - Valor Total Registrado no Certame:**

<b>VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 134.499,3304 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATRO DÉCIMOS DE MILÉSIMO DE CENTAVOS)</b>
--

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – AGOSTO/2018**  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

<b>Promotora de Justiça</b>	<b>Promotor de Justiça</b>	<b>Saldo ANTERIOR</b>	<b>Autos Recebidos</b>	<b>Autos Devolvidos</b>	<b>Saldo</b>
5ª feitos afetos à Central de Inquéritos	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	106	106	00
8ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	109	109	00
9ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	106	106	00
10ª Substituto Designado	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS1	00	83	69	14
10ª feitos afetos à Central de Inquéritos	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	40	40	00
<b>TOTAL</b>		<b>00</b>	<b>444</b>	<b>419</b>	<b>14</b>

Período de distribuição: 01/08/2018 até 31/08/2018

1 – Férias

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA  
CENTRAL DE INQUÉRITOS

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – AGOSTO 2018

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
DJALMA RODRIGUES VALADARES	241	302	290	253
<b>TOTAL</b>				

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
11.09.18	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Carpina	Márcio Tiago da Paixão